

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

*As assignaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antônio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 mezes 720, ou 20.*

Por, 3 mezes 720, összes 20.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTICA.

Repartição dos Negócios Ecclesiásticos

Dona MARIA II., por graça de Deus, Rainha de Portugal, e seus Dominios. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as Cortes Gerais e Extraordinárias Decretaram, e nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1.^o Sera consignada provisoriamente pelo
Tesouro Pùblico a todos os Paroclios em exerci-
cio, uma prestação mensal ate a quantia de cin-
coenta mil reis, em quanto por Lei definitiva se
não estabelecerem as Conguias.

Art. 2.º Esta prestação será regulada pelo Governo, attendendo á localidade, extensão, e populaçao das Parochias.

Art. 3º Na importancia das referidas prestações se fará abatimento: 1º do rendimento liquido da Parochia, ou este provenha de passaes, fôros, ou de outra origem, qualquer que seja a sua denominacão; 2º dos benesses, ou quaequer direitos Parochiaes, os quaes continuará a pagar-se conforme o uso das Igrejas, ate que se verifique a reforma geral e permanente, devendo desde já o Ordinario modificar ou extinguir aquelles em que houver abuso, ou injustica; 3º de qualquer prestação, ou ordenado pago pelo Thesouro, sem que todavia a delonga necessaria para o Governo haver as informaçoes daquelles abatimentos, demore os soccorros que elle julgar indispensaveis á subsistencia dos Parochos mais necessitados, cujos soccorros deverão ser depois descontados nas respectivas prestações.

Art. 4.^o Aos Paráoches que, por illade, maledicencia, ou serviço da Igreja ou da Nação, não poderem desempenhar as funções da seu Ministério, o Governo prestará alguns socorros provisórios, como julgar conveniente.

Art. 5º Nas Igrejas Parochiaes, onde não houver rendimento suficiente applicado á despesa da Fabrica, será suprido o que faltar pelas Confrarias e Irmandades, debaixo da inspecção da competente Auctoridade Administrativa; e onde não houver aquellas Corporações, ou, ha-

Interior.

Continuação (de pag. 119) da Descoberta.

Miphas idêas inclinão-me a principiar por uma das questões mais importantes à Sociedade, e que é a Religião e seus Ministros. As ditadas guerras, que têm havido no Mundo sobre a escolha deste objecto, bem provam que os homens a necessariamente querem uma Religião, mesmo ainda quando elles nesses tempos não tinham nem podiam ter o conhecimento da verdadeira Vinda do Christianismo, não tinha apparecido no Mundo, já a História Romana nos fornece tais inúmeros casos em que os povos todos os dias desejavão achar

a verdadeira Religião: das quasi inumeraveis, que os homens tem abraçado, e ás quaes tem pago homenagens e tributos, a Christãa é a mais analoga e conforme aos verdadeiros interesses, e

sentimento do homem, que não está corrompido. As guerras da Religião são temíveis, os homens de Estado devem respeitar as com muita atenção. Não quero com isto dizer que a Religião move guerras, porque isso é um impossível, antes pelo contrario ella só respira paz, porque o seu Auctor é bondoso e manso, como nos dizem os Sagrados Evangelistas. Mas infelizmente os homens sempre inclinados para o mal, abusão daquillo que é bem, e querem confundir os attentados de alguns seus Ministros com a verdadeira Religião, que não tem nada com estes crimes. Seus Ministros devem ser respeitados, e providos com o necessário para viverem decentemente: esta deverá entra na ordem política do Mundo, pois os povos sempre inclinados para a Superstição, olham com indignidade e rancor para aquelles que a desprezam, e chegará a ponto de repartirem com elles uma fatia de pão se o virem com necessidade. Um Parochio e os mais Ministros da Religião, é mais estimado, e mais acreditado na sua Parochia, nas suas Aldéas, e nas suas terras, do que quantos sabios tenha o Mundo, e ainda que lhe digão que estes sabios lhe trazem a felicidade ás suas venturas, e ainda que os livrão de todos os atributos. Quando a Nacão é muito civilizada, são seus Ministros muito mais instruidos, e sempre os povos tem achado fortes e constantes motivos para os acreditarem. Mas em uma Nacão como a tua que é tão pouco civilizada, que a maior parte são agricultores e sem a mais pequena instrução, nem conhecimento, é necessário todo o cuidado, e que nunca haja q mais pequeno descontentamento no Clero, o que sem dúvida não deixará de haver estando elle sem modo algum de subsistência. Quando o Estado não possa dar grandezas áquelles que as merecem, ao menos não tire o pão a cada um que o tem.

Os Dízimos, se bem que tu sejas de outro pensar, é o tributo mais suave aos povos: a Inglaterra, um paiz classico da Liberdade, ainda os conserva. A meu ver este tributo não é pesado aos povos, não pagão os generos quando os não tem, e o grande proprietário se muito paga, é por que muito tem. Mas um tributo directo deramado por uma Nacão, sem o qual não se pode governar, deve ser muito mais pesado, quer o tenha, quer o não tenha ha de pagar, e elles antes querem dar, quando tiverem os seus fructos na eira, v. g. um alqueire de milho, do que um vintém em tempo que o infeliz Lavrador não tem, nem milho, nem dinheiro. Estas erradas transacções, encontrão-se constantemente na classe ordinaria, que em tudo são infelizes. As queixas pelas más distribuições, serão immensas, a justica será mal administrada, pagará quatro aquele, que só devia pagar dois, o que nunca aconteceria com os Dízimos, destes cada um pagava aquillo que queria, e assim mesmo que grandes sommas fazião! Acresce mais, que os povos muito mais de boa vontade os pagavão, porque é um tributo que já

está identificado com a Religião, para a qual elles sempre tefão uma quédia quasi maquinamente, e muitos haverá que escrupulizem se não pagarem os. Dizemos aos seus pastores, ou a Deos, como elles lhe chamão. Dizes que a maior parte delles estão consumidos, pelos grandes Comendadores, triste causa sem dúvida é isto! Os males que á Igreja tem sofrido quasi sempre tem vindo da cabeça; isto é, do abuso que se tem feito do poder. Que felicidades não gozarião os povos, se os seus Dízimos fossem comidos nas Parochias onde fossem criados! Escolhão Parochos que beijam com os seus deveres, verão as felicidades que colhem os povos. O bom Parochio tira a sua devida sustentação, e o mais reparte-o pelos seus freguezes. O Lavrador, faltou-lhe as subsistências, o Parochio lhe empresta, o pobre tem fome, o Parochio o socorre, a final despeja os seus celeiros para novamente os encher com a nova colheita: e que maiores felicidades para os povos que sempre achão o remedio pronto para as suas necessidades.

(Continuar-se-ha).

OS ACADEMICOS

Ou o Curso Lectivo de 1834 para 1835.

Receosos estavão os Miguelistas Coimbrenses da reunião da mocidade Académica, porque os que vinham cheios de furor Marcial, e timão ajudado a suplantar os inimigos, não podiam ver a sangue frio os que seguirão o partido da usurpação; receavão daquelles que foram maltratados e perseguidos, e a quem foram roubados, sequestrados e vendidos seus Livros e trastes domésticos, etc.; persuadirão-se que os actuais Académicos erão semelhantes aos Miguelistas na raiva, no odio, e na vingança; imaginarião ver uma mocidade desensteada, incivil, desmoralizada, e irreligiosa commeter mil desacatos, desordens, e mortes; enganarão-se os que tal pensarião, e se enchem de pavor e admiração ao ver a honra e probidade com que se apresentão estes distintos filhos de Minerva; a paz e união em que vivem todos, sem haver nem o mais leve motejo ou insulto, nem áquelle que tem algumas nódas de terem sido afectos à usurpação, antes os tratam com urbanidade e candura, nem a pessoa alguma da Cidade, ainda que perseguidora, e malfétila fosse. Se no passeio ou em Sociedades domesticas se encontrão os Academicos, nelles se descobre a seriedade e a civilidade, a politica e a prudencia; se se encontrão nos Templos, nelles se descobre o respeito e reverencia á Casa de Deos, e como bons Christãos frequentão e cumprem os Mandamentos de Santa Madre Igreja, pois se vêm na Missa, ouvindo-a com acatamento e sisudeza; cuidadosos no seu estudo, applicados, e zelosamente frequentando suas Aulas, em fim não há memoria de um Curso Académico tão prudente,

tão bem morigerado, e tão applicado; parece estar aqui reunida a mocidade escolhida da Nação; e desde que reunida se acha reina a paz e a abundância. Desvendo a Marte para seguir Minerva, são estes nobres Academicos heróes na guerra e heróes na paz. Na guerra, sabem brandir as Academicas espadas; combatendo os inimigos e curajosamente atropelando os incomodos, arrojão-se aos maiores prígros, e encravam a morte, pugnando pela Liberdade Patria, e pela Legitimidade da Rainha. Na paz, são indulgentes e compassivos com os inimigos, e com nobreza d'atma os tratão com agrado, condiplidamente amando proxímo, convidando os filhos estes virtuosos á paz e união. Modelos de heroísmo se encontram nas Almas Honradas do Curso Electivo de 1834 para 1835! Academicos Miguelistas, que recenteis, viruniremos a estes nobres Virtudes Academicas Constitucionais, não tendes que recuar; vinde apprender delles a ser prudentes e justos, e generosos; vinde participar das suas virtudes, que elles, assim como o estão já practicando com alguns, vos estenderão os braços, e vos abraçarão, como a irmãos illudidos e desenganados: elles estiam a paz e aborrecem a guerra. E vós Pais de tão Illustres Filhos, glorai-vos; pois tanto vós como a Nação esperão dias venturosos, quando as luzes de vossos Filhos ocuparem os empregos públicos, e se espalharem pelos povos. Sobre tão brilhante Curso Académico chovão do Céo, e da Patria milhares de bênçãos.

Permita, Nobres Academicos, o Deus dos Exercitos, que o Génio do mal nunca possa perturbar a vossa carreira Literaria para levardes á frente os fins a que vos propusestes para utilidade vossa e da Nação, para sustentaculo da Arvore da Liberdade que ajudastes a plantar aquelle Heroe dos Heróes, ao Pai da Patria, o Senhor D. PEDRO D'ALCANTRA: Este Heroe, nosso Restaurador, e Pai da nossa Excelsa Rainha, foi o Grande Capitão e Camarada voso, que vos conduziu à heroica Cidade, onde obrasteis, a par de vossos irmãos d'armas, as maiores façanhas militares, que tem feito admirar a Europa; o Heroe sacrificou-se, e descendendo à habitação dos mortos, ca vos deixou o Regio e Liberal Coração para vos avisar o amor da Patria e da Liberdade; no theatro do vosso heroísmo Elle o mandou depositar, confiando a guarda d'Elle aos vossos irmãos Portuenses. Sua espada ainda existe, e se preciso for, vel-a-heis empunhada por outro Heroe a quem lhe legou. Não estrie vosso animo; fostes Heróes, deveis continuar a sê-lo, quer na paz, quer na guerra; ja com as Letras, ja com a espada; refuzao sempre em vossas almas a virtude, brío, nobreza e lealdade, que de presente as adornão e enobrecem.

A Sentinella.

Senhor Redactor.

Achando-me uma destas noites em uma sociedade de Senhoras, em que estavão Constitucionais

e não Constitucionais, entre muitas chantarias, que disserão, sobressai a disputa dos Diabos Incubos e Sucubos; as Constitucionais negavão a existência dos Diabos Incubos, dizendo que isto erão meras illusões e traças Fradescas, proprias do fanatismo, e que se oppunham ás verdades de nossa Religião e Fé; as não Constitucionais defendião com os contos de Jacob Russo, Cardano, e o Profeta Merlin de Inglaterra, que os Diabos Incubos tinham ajuntamentos com mulheres, e que estas geravão delles! E que segundo as Historias antigas d'Alemanha, destes ajuntamentos tinham nascido os Hunnos! Oh! exclamou unia das Constitucionais, minhas Senhoras, tem razão, agora creio que há Diabos Incubos, que tiverão ajuntamento carnal com mulheres Portuguesas, das quais é presumivel nascereão os Miguelistas, que sendo da raça dos Diabos Incubos, resinarão, e cada um, pela sua pertinacia, e peor que mil Diabos Hunnos, e precisão serem exorcizados com mais que as recomendações de São Pau. Disse outra, pois também os ha Incubos, que não gerão, mas tentão, e são dotados de linguas depravadas, como aquelle, que tão mal falou do Senhor José Nunes, Escrivão de Montemor o Velho, cuja probidade é bem reconhecida pelos Povos daquellas vizinhanças, e como V. mes. Senhor Redactor, em breve verá pela justificação do Senhor Nunes, que se anda engendrando, apurando, e purificando; e para realçar o acrysolado patriotismo do Senhor José Nunes, verá o publico o que a favor deste Patriota depõe as Atestações, e depoimentos dos Povos de Verride, da Ereira, de Alfarellos, das Alhadas, etc., a quem elle prestou altos benefícios no tempo da usurpação, e protegido pelo seu Compadre, que Deus levou da vida pesente com morte repentina, e affontosa, e não cubica, verá, Senhor Redactor, o mesmo Senhor Nunes desmentir as linguas dolosas, que fallão da cavilosa arrematação das terras de Antonio Pinto, de Verride; as quaes (segundo dizem) o mesmo Senhor Nunes arrematou por diminuto preço para as salvar, e talvez se promptifique a entregá-las aos herdeiros do dito Pinto com pontualidade, abatendo-lhe o tempo que as tem em seu poder, como que fosse de renda, querendo somente receber o resto porque as arrematou! Tudo, tudo será desmentido pelos Povos do Verride, Ereira, e Alfarellos, que estes, e somente estes, é que podem ilibar a conducta do Senhor José Nunes, e dizer delle maravilhas estupendas; e se aparecerem outras deposições, peça, Senhor Redactor, vista aquelles povos para confusão dos Diabos Incubos. Sou, Senhor Redactor, um moralista, desejando sempre a justiça e a moralidade.

Inimigo dos Diabos Incubos e Sucubos?

Mais outro escrupulo.

Todos os Moralistas unanimemente concordão, que o melhor meio de fazer sozegar uma consciencia é a comunicação.

cia inquieta, é a confissão daquelle, que a incomoda, quer elle seja bem, ou mal fundado o seu escrúpulo; porém o meu não é matéria de beatas, tenho pensado a miudo e por diferentes vezes a minha consciência, e julgo que é bem fundado, por isso com muita mais razão tenho de me acusar delle.

Somos também muito da devoção de Nossa Senhora da Conceição de Sant-Iago, muitas vezes quando os filhos da nossa querida Patria gemímo pelas Cadéus, mas morras e exilios, imploravamo o patrocínio daquella devotissima Imagem. Pôrém este anno não assistimos á sua Festa, porque julgámos que ella seria sem o explendor do costume, pois não tinha precedido a Novena da Senhora, falta esta de que os Conimbricenses não tem exemplo, sendo isto tanto mais digno de censurar e criminhar, por ser praticado em umas das épocas mais notáveis da nossa Historia.

Mas pessoas de todo o crédito lhes atestam, que o Prelado, que annunciou os elogios da Religião, tanto de manhã, como de tarde, tinha muitas vezes a diquelle cadeira da verdade, ex-conjurado os Malhados com toda a sua geração. Além de se não lembrar das necessidades da Religião, a que todos os Christãos são obrigados, não pediu um Pater noster pelo descanso do Imperador D. João de Bragança, nem pela felicidade da nossa Augusta Rainha, reye a temeridade de pôr uma Ave Maria por uma intenção particular, eis aquilo nosso escrúpulo. Muito seria ressaltado, se os temos feito, ideando mil argumentos, e listado outras tantas consequências, e não se apre- sível demonstrar por quem foi aplicada aquela Saudação Angelica? Pelo devoto que lhe encomendou o Sermão, ou Sermões? não, pois isto não era sagredo, antes lheseria melhor publicar a santa devoção do seu fervoroso devoto, e para que caísse com a mão mais larga a bendita esmola (estes argumentos, dizem), tem muita devoção em os Miguelins! Seria pelo responso da alma do Immortal D. João de Bragança? também não, porque elle o tinha muitas vezes desformado em vida, não é evidente que depois da morte o louvasse, nem também não consta que em Coimbra tenha havido um Sermão, nem Exequias, nem outro qualquer tributo, por este grande Príncipe, e isto é outro grande escrúpulo, que trazemos à laborar com a nossa consciência, que fica reservado para outro dia. Seria pela felicidade da nossa Augusta Rainha? menos. Seria para Nossa Senhora abbreviar a chegada do seu Augusto Espírito? também não acreditamos porque elle não é devoto dos Miguelins. Finalmente seria pelo Pároco da Freguezia ser vaidoso e não dar parte ao Governo por consentir a um homem a pregar, I que tantas vezes tinha insultado a Gadeira da Verdade, e não

pensou seduzido ao emprego da

é possível, porque hoje o zelo da Casa de Deos não os come. Então por quem seria esta singularidade? Ah! por quem! por D. Miguel... Este rumor correu imediatamente pela Cidade, e todos muito frescos e contentes sem nenhum a quem competia denunciar este sujeito para ser castigado com exemplo, não nos consta tenha dado dous passos, mas se fosse no tempo da Usurpação, elle dalli sa para a Portagem, de estolla e roquete, e assim é que devia ir, porque para uma casa daquelas é da etiqueta que se va com toda a decencia. Não podemos deixar de notar que é grande descaramento! E abusar muito da nossa condescendencia! Ainda nos consta mais, que quando nossa fala toca nestas notícias, elle as procura com avidez, e as guarda para com elles ser despachadas por D. Miguel. Até onde pôde chegar a audacia e loucura destes atrevidos! Não abusem tanto da nossa moderação, pôde ser que algum dia se enginem, as horas não são sempre as mesmas. Estes factos são verdadeiros, esperamos que o Governo do Bispo cumpra com assuas obrigações: os povos estão assustados, esandalizados, de sujeitos a quem se tem commettido tão melindroso, como interessante objecto. A Religião, como já mais vezes temos dito, tem um imperio soberano sobre o coração do homem, é necessário respeitá-la, e dar-lhe Ministros dignos e exemplares em virtude, e devotos pela nossa Causa.

Miudezas.

Consta do livro dos obitos de Buarcos, que na Igreja desta terra fôra sepultado o Prior de S. Pedro da Cidade de Coimbra, que ha pouco tempo se matou pelas suas proprias mãos, afogando-se. Diz-se, que este facto, não oposto a todas as Leis divinas e humanas, tivera um motivo assaz horroroso, não acreditamos tudo quanto se diz, mas sempre houve maja, ou menos. Temos por tanto o maior empenho e interesse do bem publico, sabermos estes factos revestidos de todas as circunstâncias, para que a Nação desabafe, quando o justo castigo de tão atrocidades, levar seus cúmplices a pena ultima. Rogamos a todos os habitantes de Buarcos, Figueira, e Coimbra, nos comunicarem, revestidos com o cunho da verdade, tão estranhos atentados como escandalosos, para uma Nação que se prezava, amar a verdadeira Religião, e as nossas instituições Liberaes. Grande serviço sem dúvida fará a esta nobre Nação quem relatar os premenores de que este annuncio faz menção.

do O meu imprimi, Iffolptal.

A SENTINELA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do Fiel da Imprensa e na Botica do Padre Antonio, na Calçada, N.º 118. Por 3 meses 720, áculso 20.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS ECCLÉSTICOS E DE JUSTIÇA.

DONA MARIA II., por graça de Deus, Rainha de Portugal e Algarve, e seus Dominios, Banzou os sábados a todos os nossos subditos que as Cortes Gerais e Extraordinárias Decretáram, e nós queremos a Lei seguinte:

Titolo 1.

Da impressão lythografia, e gravura.

Art. 1. Ninguen poderá estabelecer Officina de impressão ou lithografia, sem ter feito perante a Camara Municipal da Cidade, Villa ou Concelho, a declaração do seu nome, rua, e casa, em que pertende estabelecer a dita Officina, ficando obrigado a participar á mesma Camara a mudança da rua, e casa, sempre que ella aconteça.

As Camaras terão um livro para nelle se assentarem os termos das declarações determinadas neste artigo.

Art. 2. Quem faltar ao que fica determinado no artigo antecedente, incorrerá na condenação de vinte mil reis.

Art. 3. Na mesma pena incorrerão os possuidores, ou Administradores de Officinas actualmente estabelecidas, que dentro de um mês, contado do dia da publicação desta Lei, não satisfizerem as formalidades ordenadas no artigo 1.

Art. 4. Nenhuma estampa, ou escrito, poderá ser lythografado, gravado, ou impresso, por qualquer maneira que seja, sem nelle se declarar o nome do impressor, lythografo, ou gravador, a terra onde estiver a Officina, e o anno em que foi lythografado, impresso, ou gravado. Faltando todas, ou algumas destas declarações, o impressor, lythografo, ou gravador, será condenado em uma multa, que nunca será menor de cinquenta mil reis, nem maior de duzentos mil reis.

Art. 5. Quem imprimir, lythografar, ou gravar, com falsidade as declarações ordenadas no artigo antecedente, incorrerá no dobro da pena alli estabelecida, e no triplo se attribuir al-

Publica-se esta Folha tres vezes na semana, nas terças e quintas, e sabbados. Vende-se onde se assigna. A correspondencia deve ser franca.

Depois de dada a publicação, a impressão ou gravura, ou estampa, ou escrito, ou a impressão, lythografia, ou gravura, não mostrará autorização do auctor ou editor. Também será responsável por todo o escrito, ou estampa e cujo auctor, ou editor, tendo sido anteriormente pronunciado por abuso de liberdade d'Imprensa, lythografia, ou gravura, ratificada a pronuncia, e publicada esta, e sua ratificação na Gazeta Oficial, não tiver comparecido em juiz, ou não tiver satisfeito a pena, em que houver sido condenado.

Art. 6. O impressor, lythografo, ou gravador, é sempre responsável por todo o escrito, ou estampa, para cuja impressão, lythografia, ou gravura, não mostrará autorização do auctor ou editor. Também será responsável por todo o escrito, ou estampa e cujo auctor, ou editor, tendo sido anteriormente pronunciado por abuso de liberdade d'Imprensa, lythografia, ou gravura, ratificada a pronuncia, e publicada esta, e sua ratificação na Gazeta Oficial, não tiver comparecido em juiz, ou não tiver satisfeito a pena, em que houver sido condenado.

Art. 7. O impressor, lythografo, ou gravador, é obrigado a remeter ao procurador regio, ou ao seu delegado no respectivo distrito, um exemplar de qualquer escrito, lythografia, ou gravura, que publicar, havendo recebido da impressão, e dentro de um anno o mesmo exemplar lhe será restituído; salvo quando o escrito, lythografia, ou gravura, sob de natureza criminosa, e o exemplar tiver de fazer parte do processo.

Art. 8. O Impressor, lythografo, ou gravador, que transgredir o que fica determinado no Artigo antecedente; incorrerá na pena de vinte mil reis, além da perda do exemplar, que devia remeter ao Procurador Regio, ou ao seu delegado.

Titolo 2.

Da publicação.

Art. 9. Antes da publicação de qualquer estampa, ou escrito lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, o auctor, editor, lythografo, Impressor, ou, gravador não incorrerá em pena alguma, nem tem lugar a apprehensão, sequestro, ou embargo da obra.

Art. 10. A publicação efectua-se pelo facto de terem sido distribuídos os exemplares a mais de seis pessoas, e de serem lançados mais de tres

definitamente em lugar público onde possam ser apreendidos; de serem fixados em lugares públicos unde os mesmos exemplares; de serem postos à venda publicada; e de se anunciar a sua venda publicamente.

Art. 11.^o Nenhuma estampa, ou escripto lythografado, gravado, ou impresso, por qualquer maneira que seja, poderá ser publicado; sem emitir as declarações ordenadas no Art. 4.^o, sobre as penas no mesmo Art. declaradas, e sem prejuízo da responsabilidade do Impressor, lythografador, ou gravador, obsoletos e sotociga o

Art. 12.^o Quem por qualquer maneira publicar neste Reino escriptos em língua Portugueza, impressos férias delle, ou estampas abertas em qualquer paiz, será em todo o caso punido por author desses escriptos, ou estampas, e por elles responsável. Art. 13.^o Todos os escriptos impressos, ou lythografados em paizes Estrangeiros, terão nas alfândegas passagem, independente de qualquer cumula; mas os escriptos impressos, ou lythografados fora de Portugal em língua Portugueza, ou as estampas vindas de qualquer paiz Estrangeiro, quando saírem da Alfândega, sem que um proprietario, consignatario, ou despachante, residente em território Portuguez, entregue na dita estação duas listas assinadas por elle, dos escriptos, ou estampas, com declaração dos títulos daquelles, e objectos destas: uma das listas ficará na Alfândega, e o Administrador remeterá a outra dentro em vinte e quatro horas, ao Procurador Regio, ou ao seu delegado.

Titulo 3.^o
Dos abusos de liberdade d'Imprensa, e suas penas.
 Art. 1.^o O author, editor, ou publicador de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se negue, abou ou haja em adivida alguma dogma definido pela Igreja Catholica, ou se estabeleça, ou defendão como dogmas, ou trinas condenadas pela mesma Igreja; incorrerá na pena de quarenta mil rs., a trezentos mil rs., no primeiro grau; de quatrocentos mil rs., a quinhentos mil rs., no segundo; e de seiscentos mil rs., a oitocentos mil rs., no terceito; acumulando-se a pena de prisão de, quinze dias a tres meses no primeiro grau; de quatro meses a meio anno no segundo; e de sete meses a um anno no terceiro.

Art. 2.^o Nas mesmas penas incorrerá o author, editor, ou publicador de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se blasfeme de Deus, ou dos seus Santos, ou se sagá escarne; ou zombaria da Religiao Catholica, ou do Culto Divino approvado pela Igreja Catholica; e bem assim o gravador, lythografo, ou publicador de estampas, ate que se faça escarne, ou zombaria da Religiao Catholica, ou do Culto Divino approvado pela mesma Igreja.

Art. 3.^o O author, editor, publicador, ou

gravador de estampas, ou de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se ofenda a moral Christã, e os bons costumes, incorrerá na pena de cincocentos mil rs., a setenta e cinco mil rs. no primeiro grau; de cem mil rs. no segundo; e de duzentos mil rs. a trezentos mil rs. no terceiro.

Art. 4.^o O author, editor, ou publicador de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se incite á rebelião, ou anarquia, incorrerá na pena de quarenta mil rs., a quatrocentos mil rs., e de quinze dias a seis meses de prisão no primeiro grau; de quatrocentos mil rs., a seicentos mil rs., e sete meses a um anno de prisão no segundo; e de seiscentos mil rs., a um conto de rs., e treze meses a dois annos de prisão no terceiro.

Art. 5.^o O author, editor, ou publicador de estampas, ou de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se ataque a ordem de suceder no Throno, estabelecida na Carta Constitucional; a autoridade legitima do Rei, Regente, ou Regencia; a inviolabilidade da sua pessoa; ou a legitima autoridade da Camara dos Pares, ou dos Deputados da Nação; ou se incite o odio, ou desprezo contra o sistema Constitucional, fundado na Carta; incorrerá na pena de um mil rs. a cem mil rs., no primeiro grau; de cento e cincuenta mil rs., a duzentos e cincuenta mil rs., e quarenta dias a trez mezes de prisão no segundo; e de trezentos mil rs., a quatrocentos mil rs., e quatro mezes de prisão no terceiro.

Art. 6.^o O author, editor, ou publicador de estampas, ou de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se ofenda, ou injurie algum membro da Familia Real; algum Soberano Estrangeiro, ou Chefe de Governo reconhecido; algum Representante de Soberano, ou de Nação Estrangeira, junto ao Rei, Regente, ou Regencia; alguma das

Camaras legislativas, tribunal, ou qualquer outra autoridade collectiva; incorrerá na pena de um mil rs., a cinquenta mil rs., no primeiro grau; de setenta e cinco mil rs., a cento e vinte cinco mil rs., e oito a trinta dias de prisão no segundo; e de cento e cincuenta mil rs., a duzentos mil rs., e quarenta a sessenta dias de prisão no terceiro.

Art. 7.^o O author, editor, ou publicador de estampas, ou de qualquer escripto lythografado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se imputem a qualquer empregado público accos, ou omissões criminosas, e que sendo demandado, não provar aquillo, que imputou, incorrerá na pena de dez mil rs. a sessenta mil rs., no primeiro grau; na de setenta e cinco mil rs., a cento e vinte cinco mil rs., e de quinze a trinta dias de prisão no segundo; e de cento e cincuenta mil rs., a duzentos mil rs., e quarenta a sessenta dias de prisão no terceiro.

§. 7.º O autor, editor ou publicador de Estampas, ou escripto Lythographado, ou impresso por qualquer maneira que seja, em que se publique algum acto da vida particular de qualquer individuo, quer este facto seja falso, quer seja verdadeiro, podendo da publicação d'elle resultar infamia, deshonra, ou injúria; incorrerá na pena de cincuenta mil reis a oem mil reis, e um mês de prisão no primeiro grau; de cento e cincuenta mil reis a duzentos mil reis, e dous meses de prisão, no segundo; e de trezentos mil reis a quatrocentos mil reis, e tres meses de prisão no terceiro. Porém incorrerá em multa sómente da pena estabelecida se o escripto captiver apenas expressões de injúria, ou desprezo. Nos casos deste §., e do antecedente, além da pena, terá lugar a reparação civil de injúria, a qual será arbitrada em dinheiro pelos Jurados.

§. 8.º As penas estabelecidas nos §. 5.º e antecedentes serão arbitradas pelos Jurados, segundo a gravidade do delicto.

Art. 15.º Em todo o caso de condenação de Autor, Editor, ou Publicador, será destinada Judicialmente aquella parte, ou tomos da Obra, que foram objecto da mesma condenação.

Art. 16.º Se aquelle que for condenado a alguma pena pecuniária, e não pagar dentro em tres dias, contados da intimação, será preso, e retido na cadeia por tantos dias, quantos forem precisos para preencher a condenação, contando-se a um mil rs. cada um dia.

Art. 17.º O direito de acusar ou demandar por abuso de Liberdade de Imprensa, expirará em quanto aos delictos públicos fundos tres mezes, e em quanto aos particulares, terifica-se a prescrição passado um anno para os habitantes de Portugal, Ilhas, e Províncias da África Occidental, e dous annos para os da África Oriental e Ásia. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados do dia em que o abuso foi commetido, e analoga e reciprocamente os mesmos, suja qual for o abuso da publicação.

Art. 18.º Em todos os casos da presente Lei, quando n'ella se não declarar o contrario, a responsabilidade do Editor extende-se na falta do Autor, e do Publicador na falta de um e outro na forma do artigo 5.º ou no abuso da publicação.

Interior

O Superior Editor, ou publicador de

Continuação (de pag. 114) da *Descoberta*.
Amigo habitador d'esta sempre encantadora solidão, tu foste um pouco megrinho nas tuas reflexões sobre a agricultura; tensas ignorâncias que é ella com a industria a fogue das riquezas d'uma Nação! Tu não podes deixar de conhacer o quanto ella é fecunda, e que sem ella n'ha Nagão já mais pôde florescer; porém que me dirás tu a res-

posta do Governo Portuguez, que desprezando esta fonte, e sem diligenciar, que os seus canais estivessem limpos para ter a abundancia, só se lembrou de estabelecer tribunaes, prodigalizar salarios, sem ver o agravio dos conhecimentos agrícolas, e a infinita quantidade de terreno, incultos, que muito pão sem grandes sacrifícios poderia produzir? Que dirás tu quando vires, que ha no Reino umas chamadas cadeiras d'agricultura, quando os Mestres nem uma videira sabem podar? Que pensarás tu, quando vites uma Nação, onde o agricultor é escarnecido por muita gente, que se diz perita? Basta amigo, eu conheço, que fui escasso, e a tua ingenuidade em me repreender, é para mim satisfactoria. A agricultura, que por muita gente é exercida, de muito poucos é bem conhecida. Conhecimentos de Physica, Astronomia, Chymica, e Botanica são elementos indispensaveis ao Encadador, e sem elles jamais elle poderá apropiari as terras ao Repovoamento. Não admira, os estranhos a muitos dos teus Nacionaes, o desprezo pela agricultura, o que é effeito da inmergência da ociosidade no corpo social, a qual gera o浊o, e por conseguinte o desprezo da simplicidade dos agricultores.

Nos tempos de Columella já havia a mesma mania, da qual elle amargamente se queixa, e se lamento nos seguintes termos: « Eu não penso, que se devão attribuir as fomes, que padecemos, á intempérie do ar, mas ántes á nossa negligencia. Nós abandonamos o cuidado das nossas proprias terras (como se fossem culpadas de grandes crimes), a vós escravos, ou a mercenários, em quanto os nossos antepassados seguiam riaço de as lavrar pelas suas mãos! Nada ignala a minha surpresa, quando de um lado considero, que aquelles, que querem aprender a fallar bem, e escolhem um orador, que lhes possa servir de modelo; os que desejão aplicar a dança, a música, e a todas as artes agradáveis, procuram sempre com avidez um mestre de danças, ou de justiza; e em uma palavra todos escolhem os melhores mestres, para fazer rápidos progressos debaixo da direcção d'elles; e quanto a este meu mesmo conselhos á vida, e que mais pertence da sabedoria, não tem discípulos; quem aprende, nem obtem mestres, que a ensineim. Considerando o quanto está

delecer escolas de Rhetoricos, Geometras, Mathematicos, e de Daugadores, mestres, que ensinem o grande perigo de preparar exequitos manjares supressa. Gabeleiros de preparar varias formas entre os penteados, etc. etc. etc. e que me dirás tu, abrindo a agricultura não tem um só mestre que divile o objecto mais interessante para toda a propriedade da Republica, este é mais distante, que a perfeição. Actualmente desprezamos os idólos de cultivar as nossas terras por nós mesmos, e julgamos pouco importante o ter um quinto de bem instruído. Qualquer respeito á degl'iação basta para dar este lugar a um homem.

" Se algum rico compra uma fezenda , o mais velho de seus criados é destinado para ella. Se um homem de mediocre fortuna compra uma fazenda , entrega a sua cultura a um homem assalariado , que o enganará , e não terá os conhecimentos necessarios para a cultura; um homem de rotina , como se a rotina d'uma aldeia fosse applicavel á outra , ainda mesmo distante de poucas leguas... E' por isso , que n'este mesmo Latiun , e nesta mesma terra de Saturno , onde os deuses ensináro por si mesmos a agricultura a seus filhos , nós hoje somos reduzidos , para não morrer de fome , a ter commissarios que nos mandem trigo d'álém dos mares , etc. Estes factos espantão tanto menos , quanto , segundo a opinião commun , a Agricultura é um ofício , e de natureza tal , que não precisa ensino algum , para se saber. Em quanto a mim , quando considero esta arte em grande , e quando a contemplo , fazendo um corpo de estudo de vastissima extensão , e desço depois a todas as partes , que compõe a sua totalidade , temo vêr o fim dos meus dias , antes de ter perfeito conhecimento della."

(Continuar-se-ha.)

Em cumprimento do Despacho supra , Certifico eu Joaquim Ferreira Machado , Tabellião público de Notas nesta Cidade de Coimbra e seu Termo , em como no dia que fui à Villa de Ançã , na qualidade de Tabellão , no impedimento do Escrivão competente , a quem pertencia o informe ordenado pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça , acerca da Representação que o Supplicante havia feito na qualidade de Juiz de Fóra Interino da mesma Villa de Ançã , contra o Provedor do Concelho daquelle Villa , não estava o Supplicante na mesma Villa , porque o dia designado para o informe pelo Meretíssimo Desembargador Corregedor da Comarca , lho fez participar por Oficio escrito por mim Tabellão , a fin do Supplicante nesse mesmo dia se retirar da Villa , dando por motivo certa diligencia , a que alli tinha de proceder , em que não convinha elle estar na Villa ; e logo que eu Tabellão á mesma chiguei com o Meretíssimo Desembargador Corregedor da Comarca , por elle foi perguntado a algumas pessoas , se o Juiz de Fóra estava na Villa , ao que lhe responderão , que havia saído para fóra , não sendo visto nesse mesmo dia na Villa , e antes ao contrario , digo na Villa , por pessoa alguma sendo visto por mim Tabellão nesta Cidade e na Rua da Calçada , quando vinha da mesma diligencia em companhia do Meretíssimo Desembargador Corregedor : igualmente certifico em como na mesma Villa de Ançã se não procedeo a sum-

mario contra o Provedor , mas sim se tirarão algumas testemunhas por informação ; e quando o Meretíssimo Desembargador Corregedor procedeo ao inquérito das mesmas testemunhas não impedi de forma alguma , que as mesmas jurassesem contra o Supplicante , e senão escrevesse o que as mesmas querião dizer , pois forão inquiridas com toda a exacção ; e depois de escriptos os Juramentos erão lidos ás mesmas testemunhas , e elle Ministro lhe perguntava se estava conforme ao que havião jurado , e se tinham mais alguma cousa a dizer ; e ultimamente certifico em como não houve testemunha alguma que quizesse jurar contra o Supplicante , e por todo referido ser verdade , de que dou fé , passei a presente que assignei , Coimbra 24 de Dezembro de 1834. — Eu Joaquim Ferreira Machado , a escrevi e assignei.

Joaquim Ferreira Machado.

Exterior.

Bayonna 38 de Novembro.

Corre que um navio Iglez conseguiu antes de hontem desembarcar o filho mais velho de D. Carlos , e uma grande personagem que servia de guia , Dizem desembarcara na costa em Biatriz , a duas leguas desta Cidade , que fôra a pé a Bayona , e que dalli tinha sido conduzido disfarcado a Hespanha. A esta noticia , quer ella seja falsa ; quer verdadeira , não se dá importancia alguma.

Muideras.

Grandes cousas nos dizem do Porto , esta Cidade tem homens para tudo o que é bom. Pequena será a cousa quando alli se não saiba , pois nem lhes escapou uns trastesinhos , pequeninos , mas muito riquinhos , que um sujeito muito alto , que tambem é um Senhor muito grande , e muito poderoso , aquella Cidade mandou trocar a dinheiro , vender não , que era um sacrilegio , só trocal-os a dinheiro !... Diz mais o nosso correspondente , que esta Comissão fôra incunhada a um meio Senhor ; porém bomeim tambem muito grande. Abençoada mal que pario homens tão grandes. Se chegão a nossas mãos como nos permitem , seus nomes e cognomes , sejão elles gigantes ou piguemeos , havemos estendellos bem ao comprido neste papel , para serem bem maçados , já que os santinhos não fallão , fallemos nós por elles.

ANNUNCIO.

Na Loja da Viuva Mendes , Guimarães , e Companhia , se vendem Folhinhas de porta e Algabeira — na Calçada ao pé da Portagem.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do Fiel da Imprensa e na Botica do Padre Antonio, na Calçada, N.º 118. Por 3 meses 720, avulso 20.

Publica-se esta Folha tres vezes na semana.

tercas, quintas, e sabbados.

Vende-se onde se assina.

A correspondencia deve ser franca.

(Continuação da Lei sobre a Liberdade de Imprensa, pag. 119.)

Titulo 4.

Do Jury competente, e forma do Processo nos delictos de abuso da Liberdade d'Imprensa.

Art. 19.º Os Juízes de direito do distrito, onde tiver lugar a publicação do Escripto ou Estampa, são os competentes para conhecer dos abusos da Liberdade de Imprensa. A prevenção da Jurisdição será regulada pela propriedade da queixa.

Art. 20.º O Juiz de Direito competente, a quem a parte offendida, ou o delegado, ou sub-delegado do Procurador Regio, por parte da Justiça, se queixar de abuso da Liberdade de Imprensa depois da publicação do Escripto, ou Estampa, que deu motivo à queixa, inquirirá tres testemunhas, e achando estar provado o abuso, pronunciará a pessoa responsável nos termos do Artigo 18.º desta Lei, e mandará proceder á aprehensão de todos os exemplares, contendo os abusos de Liberdade de Imprensa, de que trata o Artigo 14.º até o §. 5.º inclusivamente, os quais conservará em depósito até á decisão da causa. Deverá o mesmo Juiz responder pelas perdas e danos, uma vez que o indiciado não for pronunciado pelo Jury, e antes disso nunca poderá ser posto em custódia.

Art. 21.º Logo que a presente Lei for publicada, os Presidentes das Camaras, separando da lista geral dos Jurados, os que tiverem a renda líquida de trezentos mil reis em Lisboa, duzentos e cincuenta mil reis na Cidade do Porto, e duzentos mil reis nas outras terras do Reino, de todos ellos extrairão á sorte, na forma prescrita pelo Decreto de 16 de Maio da 1832, N.º 24, Artigo 35, os nomes de sessenta para formarem a pauta do Jury de pronúncia, e de trinta para a do Jury de sentença. As pautas renovar-se-hão de tres em tres meses, tanto para o Jury de pronúncia, como para o de sentença.

Art. 22.º O Jury de pronúncia será composto de 23 Jurados, tirados á sorte dos sessenta da respectiva pauta, no momento em que na audiên-

cia de ratificação de pronúncia houver de proponer-se cada causa; e o de sentença será composto na forma do Decreto citado.

Art. 23. No Jury de pronúncia poderão, o acusador e o acusado, recusar cada um seu causa, ate dezesseis Jurados, e no Jury de sentença ate nove; na falta de parte acusadora, poderá o acusado recusar do mesmo modo ate doze Jurados, e o delegado do Procurador Regio ate seis.

Art. 24. Sendo dous, ou mais os acusadores, ou os acusados, podem fazer as recusações em commun, ou separadamente, sem exceder o numero acima declarado; e quando se não combinem, recusará cada um pela sorte, que a ordem lhe designar, numero igual de Jurados, e os recusados por qualquer deles ficão recusados para os outros.

Art. 25. No Jury de pronúncia, para se declarar que ha motivo para a accusação, são necessarios dezessete votos conformes; e para condenação no de sentença são necessarios oito.

Art. 26. Findas as allegações, e resumida a questão, o Juiz de Direito fará aos Jurados os seguintes quesitos: — Contém o escrito tal abuso de Liberdade d'Imprensa? — E' o acusado criminoso? — Em que grau é criminoso, e que quantidade de pena lhe corresponde?

Art. 27. Em todos os mais termos do processo guardar-se-ha o que se acha disposto no mencionado Decreto de dezesseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, Art. cento noventa e sete, e seguintes, e geralmente em todo o que do mesmo Decreto lhe for applicável, ou de qualquer Lei que regula a forma do processo.

Art. 28. Ficão revogadas todas as Leis, e disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e faça cumprir e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negóios Ecclesiasticos e de Justica o faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio das Necessidades aos vinte de Dezembro de mil oitocentos e trinta e

quatro — RAINHA, com Rúbrica e Gisarda, —
Antonio Barreto Feraz de Vasconcellos, nobre
— Carta por que Vossa Magestade, Tendo sanc-
cionado o Decreto das Cortes Gerais de cinco de
Desembro de miloitocentos trinta e quatro, que
regula a Liberdade da Imprensa, Lythograv, —
cubgavra, e reprime os abusos da mesma Li-
berdade, estabelecendo as penas, e processo que
deve seguir-se no delicto desses abusos, o mandou
cumprir, e guardar, como nesse se contém, na
forma acima expressada. — Para Vossa Magesti-
de etc. — Thomaz Friso da Motta Manso a fez.

Interior.

Continuação (de pag. 120) da Descoberta.
Ora, se já Columella nos tempos da antiga
Roma se queixava tão amargamente do desprezo
da agricultura, que poderemos dizer hoje, quan-
do as Sciencias accessórias para o conhecimento
da Agricultura podem muito auxiliar o seu anda-
mento? Acaso deixará de conhecer o Governo da
tua Nação, que na casa onde não há pão, todos
rathão, e nenhum tem tanto? Logo se para a
existencia ser alimentada é necessario pão, e se
sem elle não podemos viver, e se a tua Patria
tem porção de terreno inegual, que sendo cultivado
poderão trazer a abundancia ao Reino, é de
primeira necessidade promover a sua cultura,
para não comprar cereais ás outras Nações, e
sustentarmos assim a cultura estrangeira, descaudan-
do a nossa.

Não é instituindo tribunaes, com grossas pen-
sões, que a felicidade das Nações se promove; da
agricultura talvez saiam quasi em totalidade esses
mesmos emolumentos, e como pode cultivar o La-
yrador, se no meio da pobreza geral seus generos
não lhe pagão o trabalho? Menos tribunaes, e
menos empregados. Promova-se a agricultura, e
a roteação das terras incultas, promettão-se pre-
mios a quem rotear um dado espaço de terreno:
colonise-se aquellas terras mais remotas, que estão
inhabitadas, e que cultivadas produzão pão.

Espera, amigo, lhe diz a Sentinella, ha muita
gente pobre no Reino, que muito bem se podia
obrigar a alistar-se para estas colonisações, e isto
fazia o Governo mais utilidade á Nação, e as
mesmas Cortes Legislando oportunamente os seus
subsídios, do que em estarem falhando planos ás
cegas, que não passam de palavras sobre/palavras,
sem vantagem real.

Quando nos Governos Representativos apparece
essa diversão d'oposições, um lado pugna pela
Liberdade, quando o outro só procura sustentar
interesses, que lhe dizem respeito; porém deixe-
mos isso, e om dia a tua Nação melhor conve-
dora dos seus direitos, e do que lhe convém, ex-
terminará das suas eleições esses parasytos, que
sao outros zangões nos enxames das abelhas.

Não basta propor premios para adiantar a
agricultura, e roteações, é necessário tambem
prover os conhecimentos previos a esta arte, a
primeira na ordem de todas, e sem a qual o ho-
mem não tem subsistencia. Para isto seria bom a
instituição de Cadeiras de Agricultura nas cabe-
ças de Comarca, e igualmente sociedades para
melhorarem a cultura existente, e o Governo to-
massse debaixo da sua protecção estes estabeleci-
mentos agrícolas, a fin de terem continuaçao os
seus trabalhos. O Governo daria as necessarias
protecções e premios aqueles, que mais se distin-
guissem, para promover uma interessante emula-
ção, e deste modo podia dentro de muito pouco
tempo ter a cultura melhores, e augmentos sen-
siveis, tendo por consequencia o pão necessário,
e ate mesmo excessivo para commerciar. Quanto
não é vergonhoso para uma Nação o consumir
cereais estranhos, tendo terras, e braços, que os
possão cultivar? O aborrecimento pelos trabalhos
do campo é sinceramente fallando, escandaloso e
ate mesmo digno de castigo; porém este mal já
vem de muito longe em Portugal.

Os nossos antepassados deixaram a cultura da
tua Patria a troco de colonisações, e conquistas
em longíquos Paizes, derão toda a sua attenção
ao ouro, e diamantes do Novo Mundo, e esque-
cerão-se d'aqueilo, que era mais certo, a cultura
do proprio Reino: não se lembrarão, que estas
conquistas um dia lhe virão a fugir das mãos, e
que então não terão remedio senão cultivar, o
que desprezaram tão vergonhosamente. As rique-
zas da Asia, e America enriquecerão a tua Na-
ção, mas inabilitarão-na para o trabalho, por-
que a abundância do ouro lhe fazia mais grata a
compra, que a cultura: este vicio foi communi-
cado de pais a filhos, e a necessidade os ha de
obrigar a abraçarem aquilo, que por educação
aborrecião, e o Governo se quiser, que a Nação
tenha pão para comer, deve quanto antes cha-
mar por todos os modos possíveis a attenção da
Nação á cultura, e deve deixar despesas ociosas
e que não são de primeira necessidade para outro
tempo.

Ouve, lhe tornou a Sentinella, tratou-se de
estabelecer nas Províncias Collegios, onde se en-
sinasse a agricultura; porém eu receio, que isto
fique em palavras, como parece, que acontece
aos Academicos com os socorros, que lhe pro-
metterão, e temo se não verique o rilão: muito
prometter e pouco dar, faz o tollo alegre e andar.
Todas as vezes, diz o Solitário, que um Gover-
no não cumpre religiosamente, o que promete,
nasce a desconfiança, e a Nação está sempre re-
ceosa; por isso devem todos os Governos cumprir
fielmente, o que promettem, e sem isso jamais
apparecerá a confiança. Numa palavra, o Go-
verno, que não procura a independencia agrícola da
sua Nação, é um inimigo da mesma, que a de-
seja ver dependentes dos estranhos.

(Continuar-se-há).

Senhor Redactor.

Admiro, que a sua Sentinelha tão vigilante, tão prespicaz, como se tem mostrado, como lhe tenha escapado o abuso da palavra Realista, impropriamente aplicada aos malvados Corcundas; isto é confundir as cousas, roubar aos vocabulos as significações naturaes que lhe são proprias, por isso, Senhor Redactor, não adminto que daqui por diante se torne a dar tão honroso nome a semelhante gente, se e que lhe convém este appellido, Realista; somos nos os Senhores Constitucionaes, que queremos um Rei Constitucional, um Rei que assim queremos, que seja a primeira pessoa do Estado, mas que se governe só pelas Leis, que nós lhe decretos, e nos mesmos queremos ser Reis, reconhecemos que somos livres das sabias Mãos do Criador, não queremos ovensmos degradar, não querer os licença, queremos uma Liberdade legal; esta divisão não entendem os Corcundas, queremos ser Reis queremos dar a Lei a nos mesmos, pelos nossos representantes reunidos em Cortes (que por esta vez erramos na sua escolha, mas para a outra vez teremos mais cautela) não queremos desgostar a Divindade eclipsando a obra das suas Mãos, com desprezo do Deus mais perfeito, com que ella se dignou condecorar-a, pelo qual o fez similhante a Si, nascemos todos livres, sem sujeição uns aos outros, e só o despotismo, ou arbitriadade, é que nos podia tornar escravos; é necessário pois, Senhor Redactor, que daqui por diante a sua Sentinelha vigie muito, para que estes vocabulos se não tornem a confundir, para que também se não confundão as ideias. Corcunda é que se lhe deve chamar, porque só assim é que é fallar com propriedade; porque, que cousa é Corcunda, em quanto ao Fysico? é um homem Giboro, torto, que junta a cabeca com os pés, e estes com a cabeca, e a final, que parece não ter pés, nem cabeca, um homem entugado, que finalmente parece aborto; ora, em quanto ao moral, sei que são susceptiveis de accões desta natureza. Corcunda é homem estupido, ignorante, sem nobreza de sentimentos, propenso sempre para a tyrrania, que não reconhece os Sagrados Direitos, da Amizade e hospitalidade, e que só porén, por especial dispensa do Autor da Natureza, é que não anda com as mãos pelo chão, infatigável, superacuciosos, visioneiro, que almejala coisas sacrilegas, pessas Sagrados-Direitos da Amizade, da Religião, da pouca honra que posse; quando trata de conseruir seus nefandos fins, em uma palavra! Senhor Redactor, estou pela que V. me diz da descoberta da origem diabolica da auxiliante raça de que esses formam uma terceira especie;

V. me, Senhor Redactor, ha de ter-lhe gostação, que elles gritam contra o sabio Decreto que aboli os Frades, confundindo Frades com Religiao, e a Religião com os Etados, como se isto fossem vocabulos sinónimos, quando nemham parentesco há nem in re, nem in verbo, porque o

Promulgador da lei da graça, em que vivemos, fundou e organizou a sua Igreja, e de que modo? Chamou Apostolos, porque estes erão povos, e não chegavão para cultivar a ciencia do Christianismo, chamou 72 Discípulos, aos primeiros sucedem os Bispos, aos segundos sucedem os Párocos, collocou á testa dos Apostolos S. Pedro, com a primaria de honra e jurisdição, e nos casos de questões duvidosas, quis que se reunissem todos os Apostolos para decidirem as matérias duvidosas, ora aqui tem, Senhor Redactor, estabelecida a forma do Governo Constitucional no governo da Igreja; instituição emanada de Jesu Christo. Suscitou-se a questão, se os Judeos convertidos para o Christianismo, se devião abster, ou não do sangue e dos animais sufocados, congregou-se o Concilio de Jerusalem, presidido pelo Apostolo S. Thiago, Bispo daquella Cidade, decidiu este Concilio e legislando, e o executou o Apostolo S. Pedro: o que isto, Senhor Redactor, senão o Governo Constitucional? E porventura entrão aqui Frades? não é porque senão lembraria deles Jesu Christo na organização da sua Igreja? porque elles não erão necessarios, temos de Instituição Divina nos Bispos, sucessores dos Apostolos, e Párocos sucessores dos 72 Discípulos, e estes são suficientes, para ministrarem o pasto, explendor das nossas Almas, sustentem o, com a decencia, que contêm o seu sagrado e nobre ministerio, porque a isso tem elles direito divino, positivo e divino natural, Ecclesiastico.

Nos primeiros tres séculos Christãos, não encontramos na Historia Frades, séculos dourados em que ainda fumegavão no Mundo as píadas do Salvador, chavão Anacoretas, ou homens habitadores dos Ermos, homens, que elevados de um espírito puramente penitente deixavão a sociedade (porque já nesses tempos havião muitos Corcundas), e não para os Ermos, onde passavão uma vida puramente penitente, sustentando a com aquelas vegetações, que a natureza espontaneamente lhes oferecia; chavão Abre-se uns aos outros com basmos, para a oração, e exercitando-se em obras das suas mãos, como era fazerem cestos, que não venderem nos mercados. Quem é porém que se oppõe a que hoje mesmo no nosso século se houvessem homens, que quizessem adaptar este modo de vida penitente, o não fizesse! Nos principios do IV. século Christão, no Governo de Constantino Magno, no anno 310 é que apareceu a Ordem dos Monges de Santo Antônio, fundado na Thebaida, Província do Egypcio; no de 320 apparece a Ordem dos Tabenitas, sostendo na mesma Província de Thebaida, em Tabenitaq que fica n'uma ilha do Rio Nilo, de que fundador S. Prochomio, Abade.

Oram que temos, Senhor Redactor, os primeiros Frades, que aparecerão no Mundo; instituição puramente dos homens, mas se elles não necessarios para a manutenção da Religião, porque se não lembram deles o Divino Legislador Jesu

Christo na fundação de sua Igreja? Queríão os homens aperfeiçoar com semelhante criação a obra de Deos, ou seria isto possível? Então, Senhor Redactor, para que diabo andão os Corcundas matando, a dizer, que se acaba a Religião, por se ouvirem os Frades? Confundindo Religião com Frades, e estes com a Religião. Nos primeiros tres séculos não houverão Frades, e prouverá a Deos, que depois da existencia delles a Religião prosperasse tanto, como prosperou antes; eu, Senhor Redactor, passo quando consulto a Chronologia da Fundação das Ordens Religiosas de cada um dos séculos! não sei como semelhante tinha, se pegava; e os Soberanos Governos temporaes, serios expectadores indiferentes da violação do seu Direito Magestático o mais sagrado, eu lho mostro já, Senhor Redactor.

Uma Nação é tanto mais feliz, quanto é maior a abundância de braços, postos em exercicio, mas a quem incumbe de promover a felicidade da Nação? E' o Chefe; ora agora pela criação de tantos Ordens Religiosas, roubavão-se braços à Agricultura, ao Commercio, às Artes, e ao Exercito, fontes mananciaes donde resulta toda a riqueza, e segurança de qualquer Estado, talvez n'uma grande parte este descuido procedesse da ignorancia do Direito Públco, e respeito ao Curia, pois que como ella approyava tantas Ordens, ressentão os Soberanos, que nisso nada tinham, quando ou estou persuadido, Senhor Redactor, que elles senão tinham mais parte na legitimidade de semelhantes instituições, no menos tinham a mesma hora uma vez que semelhantes instituições, não mereciam humildades, e devião depender da vontade dos Soberanos, agradoou ao nunca assás lamentado D. Pedro de acollar com elles nestes Reinos; podia o fazer sem que de beal fato possa dizer, que assim deixa a Religião, que professo os Senhores Constitucionares.

Ora, óndez Senhor Redactor, se elles se portaram assim nos séculos dos Anacoretas dos tres primeiros seculitos elles fossem fieis ás promessas que solemnemente fazião a Deos de morrerem para o secular; qdq alçaria passada lucta saíssem dos Clauistros, a pregar ao Diocleciano Portuguez, que o não autorizasse os ajustes de casar com sua Augusta Sobrinha, que era a maior alegoria, e que não constava outra igual da Historia das Nações, e que está alegoria constitua presídio diante de Deos que elles apparecessem neste Thatro sanguinario de seis annos a pregar aos Portuguezes, do que se reconciliasssem uns com os outros, e aínda a Nação era uma sociedade de domestica, em que cada um dos membros se devem amar reciproca mente uns aos outros, entã sim, fazião elles o seu dever (Continuar-se-há.)

Mudanças.

Bem diz um velho, que os homens do nosso século são famosos inventores: oh! grande descoberta! Isto hoje está tudo mais apurado; antigamente nunca os homens poderão fazer mais, do que dourar, ou pratear as pillulas; porém agora temos um sociedade de Chymicos, homens calvos, que conseguiram formar pillulas de ouro e prata, e tão moçigas que nem o mercúrio, ou agua regia é capaz de as penetrar. Este salutar remedio tem sido conduzido para o Porto em pequenos caixotinhos com o titulo: — Linhas de Guimaraes; e outros para Lisboa com o letreiro: — Calda de marmellos. Tem estes bolinhos a singular virtude de matar a fome: seus autores, não ba muito tempo, tinham uma especie de pêlo na cara, a que chamão lha, erão bem semelhantes aos lanudos do Cachapuz, e hoje já montão em bons cavalos, gozão boa saúde, e até lhes luz a cara, que parecem tristes bem fazidos, mas só tem o defeito de terem as mãos infarruscadas; dizem que é do logo quando fazem as suas operações occultas; isto assim deve ser, não manifestarem o segredo. Coitados! a todos custa a vida, além de temer suas farruscas, e tambem devem ter pilhado boas escaldadellas!... Mas o peior são os botos, que os mettem todos na barriga!

ANNUNCIO.

Na Loja de Livros de frente da Igreja de S. Christovão se vedem das melhores qualidades de Folhinhas, com Estampas e Retrato de Sua Alteza Real o Príncipe Augusto.

Vende-se nas Lojas da Imprensa da Universidade, na do Livreiro Pauli, em Quebra-costas, e na do Padre Antonio na Calçada, a Folhinha de Reza para o Bispado de Coimbra por 120.

Na Loja da Viuva Mendes, Guimaraes, e Companhia, se vendem Folhinhas de porta e Algibeira — na Calçada ao pé da Portagem.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE

As assinaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Bolica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 meses 720, avulso 20,00 m o dia e
meio de que se pague mais quinze dias.

Redação, tipo das quatro suíços de Coimbra

só Língua, e este com a Régua, e

de 1200, que dão ao exímio Geraldo

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,

terças, quintas, e sabbados.

Vende-se onde se assina.

A correspondencia deve ser franca.

Interior.

Continuação (de pag. 122) da Descoberta.

OS povos não tirão vantagens quando os Dízimos ou outros tributos são arrebatados das suas terras ; o rendeiro , ou recebedor enviando o producto dellas para o Donatário , ou para o centro commun , ficão os povos sem o grande recurso , de quando lhes fossem precisas achal-as nas suas mesmas Parochias . Mas por que alguns Parochos fazião uso da sua administração , devem por ventura os povos ficar privados destas regalias , destas vantagens , destes recursos ? A mim parece-me que isto é muito duro , aonde elles se criaram , ali se devem comer . Muito embora concedo , que alguns Parochos os amontoavão , e outros que os davão aos parentes , e outros finalmente os empregavão em objectos proibidos , mas qual é a classe no Mundo ou a instituição humana , que não tenha defeitos , que não tenha bons e maus ? Não sei que haja alguma . Além disso estas riquezas sempre ficavão na Nação , os seus criados , operarios , e mais pessoas da freguezia vinhão a ser os senhores dellas . Mas elas juntas em um só monte , chegão a poucas pessoas , são meia duzia de ricos e opulentos , e os mais todos são pobres , e ainda quando não fosse mais do que amontoar tudo em uma só terra fazer uma cabeça maior do que o corpo , isto era bastante para em meu entender represtar tais medidas . Quanto mais amontoarem em uma só terra , tanto mais as outras devem ficar pobres , mas o peor é , que estes cabedaelas juntos nas Cortes são origem do luxo e dabi para os maiores crimes , que de tempos a tempos vem a encomodar a sociedade . Quantas vezes brilha o luxo todo Estrangeiro em uma Corte , corre immenso numerario , vivem os grandes empregados da Nação a folgasana , e o pobre Lavrador não tem que comer , nem com que se cubrir , nem mesmo micos , nem braços para amanhar as suas terras . O dinheiro , nem em algumas Aldeas é conhecido , e os tabalhadores fogem para as grandes terras com o pequena ambição de nellas

ganham mais algum vintem . Muitas vezes ficão varias terras por cultivar nas províncias , e pela maior parte todas são mal cultivadas . Como poderão elles neste tão disgracado apuro pagar os tributos , e acodir ás suas mais urgentes necessidades ? Se os Parochos fossem obrigados a comer os seus Dízimos ou as suas prestações dentro das suas Parochias , doutrinando as ovelhas , prestando-lhes todos os seccorros que estivessem á seu alcance : se os grandes donatários e Senhores de grandes herdades , cujos hoje se devem achar em grande abandono e ruina e por consequencia de pouco ou nenhum rendimento , deixassem a Corte e viessem habitar ao menos metade do anno nas Províncias , então os povos em breve melhorarião de fortuna , e por isso melhor poderão pagar os tributos . E os homens perderão a mania de fugir para as Cidades , onde vão aprender as modas , e o luxo Estrangeiro , e muitos perdem inteiramente o amor ao trabalho , e outros se tornão vadios e salteadores , e é tal a infelicidade dos Governos que se habe vir arrancar um filho unico ao Lavrador para Soldado , e as ruelas das grandes Cidades , ficão cheias daquelles vadios ! .

As riquezas espalhadas por uma Nação , toda ella gosa de suas influencias , tudo está animado , todos gostão de trabalhar , e cada um quer ser mais rico , doque o seu vizinho , mas pelo contrario , o homem esmurece , e assim perde o amor ao trabalho .

Os antigos amavão muito as suas Patrias , cultivavão em comparação melhor a terra , do que hoje . O dinheiro que elles recebiam de seus fructos , nunca mais tornava a sair os limites das suas Parochias ; elles ignoravão inteiramente os objectos que hoje os homens tanto cobiçam , vestido e couro de tudo aquillo que produzia o seu paiz , mas hoje vamos analisar um homem que nasceu e vive em Portugal , e todo elle é um abrigo Francez , ou um Ingles etc enfim veste dos países até á cabeça de objectos Estrangeiros . Eis aqui a grande causa da queda dos Imperios , pois todas as mais desordens que se seguem , são consequencias do luxo Estrangeiro . Eu quizera muito que todas as Nações tivessem grande luxo , mas

um luxo nacional, feito nas suas fábricas e obra-
do pelas suas mãos.

(Continuar-se-há.)

Tudo vai como vai, e nada como deve ser. Diferentes e diversas queixas tem chegado á nossa notícia, e entre elles algumas bem agravantes, que pelas circunstâncias de que vem revestidas, deviam ser asperamente punidas, pois o crime perdoado, sempre continua. Já mais vezes temos lembrado que as serras é necessário fazer algumas montarias de pé e de cavalo, o anno não tem ido muito frio, não tem nevado muito, por isso os lobos não as tem deixado, e necessário quando se não possam caçar, no menos espanhalar os, não os deixar avisinhar as nossas casas. Cautela com estes animais, que são sempre uns inimigos declarados do homem. Umas montarias feitas nas serras vizinhas, dizem-nos, não havia ser nenhuma caçada.

O certo é, que um destes dias saindo daqui vim sujeito com ultra ordem de prisão daqui duas pequenas léguas, a Semide, pouco mais ou menos, leve de voltar para casa sem a ordem cumprida! O bom homem esteve em termos de ser comido por um lobo, que me dizem ha em Valle de Colmeas. Este homem veio amargamente queixar-se destes bichos, que encomodão a sociedade, e alegora não sabemos que tenham dado providencias para os afugentar para bem longe de nos.

O queixoso é um digno militar, que imensas vezes expôz o seu peito ás balas, que tem menos medo delas, do que dos dentes fiamintos dos animais vorazes. Esperamos que devem haver providencias, porque semelhantes attentados senão tornem a repetir, um homem que conduzia esta ordem, devia ser protegido pela autoridade do Couto de Semide, para ella não ficar sem efeito, mas quem sabe quantos serião os culpados! Talvez antes della se por em execução, houvesse alguma caridade com os culpados.

Quando principiamos a Folha primeira do nosso Jornal, logo tivemos vontade de tocar em uma questão bem interessante, que a nosso ver é de bem interesse ao bem público. São as visitas das Boticas! Estas tem sido desde a sua origem um monopólio dos Fisicos Mores e de todos os seus Subdelegados, e sempre um vexame para os Farmaceuticos, sem o mais pequeno proveito para a Nação. Será acusado repetirmos aqui as imensas queixas em diferentes épocas, que os oprimidos tem feito subir ao Trono, e mesmo em tempos que a Lei era a vontade desta nobreza, ou que de todos é sabido. Mas bastará só lembrar-se que tanto que os homens conhecem em Portugal as garantias dos Direitos políticos e individuais, e delles e da igualdade de todos os subditos perante a Lei, quer ella castigue, quer proteja, imediatamente as Visitas das Boticas

foram suspensas. Tanto isto é verdade que, nas primeiras Camaras de 1821 saiu o Decreto na Coleção, dells N.º 67, datado em 7 de Maio daquelle anno, que diz: «Pondo suspensas as Visitas das Boticas, Licenças, Correções do Físico Mór do Reino, e que se ponha perpetuo silêncio sobre todos os processos findos, ou pendentes.» Esta bem entendida e saudável Legislação ainda hoje estaria em seu pleno andamento, se não fossem os infâustos e tenebrosos acontecimentos de 20 de Abril, e do 1.º e 2.º de Maio de 1824. Mas se esta jurídica medida ficou supita por algum tempo, quem poderá duvidar, que admitida e jurada a Carta Constitucional em Junho de 1826, e restituída a observância, se devem reputar esta e outras medidas Legislativas todas em vigor? Porem ainda isto não é tudo. O Immortal Duque de Bragança, tanto não era da sua vontade, que os Fisicos Mores continuassem com laes vexações, que no Cap. 3.º Art. 11. dos Provedores diz: que elles devem prover a salubridade das terras por meio de medidas sanitárias, tanto de prevenção, como de remédios, inspecionando os cemiterios, ordenando a limpeza das ruas, inspecionando as vendas dos comestíveis e bebidas, dos medicamentos, suas perfeições pelo meio de peritos; perseguindo perante a autoridade judicial os Medicos, Cirurgiões, e Boticarios não autorizados, ou sendo, não fazem a sua obrigação: Revogando todas as Leis em contrário. Sera acreditavel que o Immortal Legislador quizesse ao mesmo tempo dous Visitadores, ou ha alguma Lei mais nova, que derogue esta? Certamente que nem ha Lei, que derogue esta, nem também esta Comissão havia de ser connettida a dous. Mas o caso é, que fazendo que se ignorava esta bem nova determinação do Soberano, aparece a Visita das Boticas em Coimbra no fim do mês de Julho de 1834, quando não só a Carta estava em pleno andamento e observada em todo o Reino, mas também as Camaras proximas a sua reuniao, e ja ellas estavão reunidas, ainda em Coimbra se trabalhava com toda a força para acabar as Visitas, tendo havido em todo o mais resto do Reino o mesmo exemplo e a mesma vexação. Patece incrivel que isto se praticasse á face de uma Lei que o prohibia, e estava ainda no seu nascimento, e nem se quer se guardou o respeito a esta, nem mesmo ao Corpo Legislativo; a quem só de Direito pertencia, se as Boticas deviam, ou não ser visitadas, segundo o antigo costume. Tanto as nossas queixas são verdadeiras, e nossas asserções bem fundadas, que levadas estas ao sabio conhecimento das nossas ultimas Camaras, a Comissão deu o seu voto a favor dos Boticarios.

Isto já era bastante desengano para que os pertinentes do nosso dinheiro se desenganassem; porém não tem sido assim que elles pensão, por que na Comarca de Coimbra reagiram alguns Boticarios, não querendo pagar aquillo que não devião, por isso que esperavão por medidas Legislativas,

são demandados, e com escandalo se sustenta contra alguns uma injuria demanda! Depois das Cortes suspenderem as Visitas, e o Regulamento dos Provedores do Concelho não tem por em quanto Lei em contrario.

Tudo é possível, o nosso seculo abunda em tudo. Todos os Bettarios se deixem opor: um acto arbitrio, una contra lei, um despotismo deve ser repelido com todo o rigor. Não temão tanta pressa de dinheiro, contentem-se com aquelle que levárao no tempo da Usurpação, pois se pôs fóssemos a contas por quebrados e ruiudos, ainda nos havião voltar dinheiro. Ao menos temos a certeza que o integrissimo Magistrado, coube a Justica, que nós temos, e ilegalidade com que nos querem extorquir aquillo que é nosso.

O Fysico Mór, em um dos Numeros do Periodico dos Pobres quiz prevenir os nossos sabios Legisladores, esta gente não se engana, elle fez grandes traduccões Francezas, mas pouco disse em Portuguez, tambem não admicam os que este Senhor não falle muito bem o Portuguez. Nós queremos a Lei, e nada mais; isto é aquillo que as Camaras determinarem.

Exterior.

Paris 13 de Dezembro.

O Capitão General Llauder, Marquez de Val de Ribas, anunciou a sua nomeação ao cargo de Ministro de Guerra por uma proclamação dirigida aos Catalães, datada de Cervera a 31 de Dezembro. Em primeiro lugar recorda-lhes, com alguma ostentação, os serviços que lhes tem feito protegendo-os n um ponto de vista politico contra a anarchia, e quanto ao commercio contra damnosos sofismas. Para se entender isto devemo-nos lembrar, que em Hespanha as opiniões, e interesses da maior parte da Nação desejão Liberdade de commercio, excepto na Catalunha, onde se achão concentrados os interesses dos manufactores, os quaes desejao guardar para si o monopolio do fornecimento do paiz, e o qual tem o apoio decidido do General Llauder e do seu orgão reconhecido, o Periodico El Vapor.

Llauder informa os seus compatriotas, que para poder a todo o tempo defendê-los, conserva o commando da Catalunha, e das Tropas da Provincia. Declara que nunca transigirá nem com o Auto da fé da Inquisição, nem com a Tragala revolucionaria; que o Anno de 1834 não é uma era de opressão, nem licencie; de beneficia restauração e solida prosperidade; e ultimamente que o estatuto real fundará sua felicidade restaurando-lhes seus antigos privilegios.

Idem 15.

A Gazeta de Augsburgo publica o seguinte artigo datado de Constantinopla a 15 de Novembro.

berledebeute do seu independente se haverá de passar;

linha de conducta que terá o novo Gabinete, tem dissertado sobre se elle se mostrará em oposição á França, á Russia, a Portugal, ou á Hespanha. Mas que motivo ha para suppor alguma cousa destas? Se podemos fallar sobre os sentimentos, que dominão o novo Ministerio, asseguraremos que todos os seus esforços se encaminharão ao bem da Inglaterra, á sua honra e independencia.

Madrid 24 de Dezembro.

O Capitão General de Castella Velha remetta uma parte do Coronel D. Ignacio de Hoyos, Chefe de uma Columna movel da Divisão de Operações da Serra, datada de Sarracín a 21 do corrente, na qual manifesta que tendo encontrado aquella tarde nas imediações de Cojobar uma parte da facção de Merino, a qual perseguiu desde aquella madrugada, e atacara vigorosamente até conseguir sua fatal dispersão, sendo o resultado da ação perder o inimigo alguns mortos, e cabirem em nosso poder 4 cavalos, uma mala do correio, e outros effeitos. Da nossa parte não houve perda alguma.

ANEDDOTA.

A Imperatriz Maria Thereza d'Austria, mereceu o bello nome de Mãe da Pátria, que lhe derão seus povos agradecidos. Esta Augusta Princesa, sendo ainda na idade de quatorze annos, foi admitida ao Conselho do Imperador Carlos VI, o seu pai; como ella não cessasse de ali querer gracas, e interceder a bem dos povos: « Já vejo, lhe disse um dia o Imperador, que não vindes aqui senão para advogar a causa do pobres » Sim, Senhor, respondeu a Princesa, quero já ir aprendendo a Reinar. »

AUSTRIA.

Notícia geográfica e política.

A Austria pela sua posição geográfica, povos que a habitão, forma de seu Governo é considerada em dous pontos de vista; como Potencia Europeia; e como membro da confederação Germanica.

Limits. A Austria é limitada no Norte pela Saxonia e Prussia; ao Nordeste pela Russia a Leste e Sudueste pela Turquia; no Sul pelo mar Adriatico, Estados da Igreja, Ducado de Modena e de Parma; em fim a Oeste pela Sardenha, Suissa e Baviera.

Não ha na Europa Estado algum que reuna debaixo do seu domínio tantos Paizes e povos diferentes como a Austria. Com efeito este Imperio comprehende: 1.^a o Archiducado, isto é, a alta e baixa Austria; 2.^a a Styria; 3.^a o Tyrol e o Vorasberg; 4.^a a Boémia; 5.^a a Moravia; 6.^a a Silesia; 7.^a o Reino da Illyria; estes paizes for-

mão a parte da Austria que entra na Confederação Germanica. O Imperio comprehende além disso a Galicia, a Hungria, a Eslováquia, a Croacia, Transilvânia, a Dalmacia, o Reino Lombardo-Veneziano, e os territos militares.

Miudezas.

À tempo que um bom fidalgo entrava pela ante camara de sua mulher, saia della uma velha com uma trouxa debaixo do capote, á qual perguntou o que levava. Responde-lhe, que uma colcha para vender, mas que vendoa a fidalga, não a quizera por ter outra semelhante. Desdobrou-a o fidalgo, disse-lhe entregando-lha outra vez; é verdade que nenhuma vi cousa mais parecida: viu-se com Deos. Mui Senhora de si lhe fez a velha uma redonda mesura, e saiu porta fóra. O fidalgo principiou a fallar com sua mulher, e querendo admirar com ella a casualidade de se encontrarem duas colchas tão iguais, soube que era a sua que a velha lhe mostrara. Ainda ha quem tenha habilidade!

Um camponez, que é bem semelhante a um animal de cabelllo, ainda ha muito abaixo de um salio, nos faz uma pergunta com aquella simplicidade que é propria de um pobre animal. Olhe, Senhor, dizem ca' pela nossa terra, que houvera um afogamento grande pelos Conventos e que todos os Frades morrerão afogados! Isto sera assim? e os Santos?

Não Senhor, os Conventos, não tiverão inconveniente na sua saúde, antes estão bem limpos, tem sido uma limpeza: os Frades havião-se afogar bem! com comida não, é com agua menos, andão leves como cortiça, não se jão ao fundo. Com os Santos, ninguem entendeo, todos estão em tocego, só com aquelles, que tinham algum pedaço de prata, como o braco do grande Doutor da Igreja Santo Agostinho, que um maldito Cirurgião lho deslocou para o levar ao Porto. Vinha á preça fez uma operação como a cara delle, e ainda lhe havião pagar em cima.

Antigamente punhao os ladrões nas cruzes, e agora poem as cruzes nos ladrões. Tudo está mudado, diz um Academicó.

Ralhando uma velha com uma moça, lhe claramente fadia. A moça chama-lhe feiticeira. Disse-lhe a velha, olha como sabes que sou feiticeira, pois advinhei o que tu és. Uma dona querendo ter dom, mandou a um criado que por dom a chamassem diante de gente de fóra, mas como isso não bastou, mandou pregari escriptos pelas esquinas, que dizia: — quem achasse uma caixorrinha da Senhora Dona F. entregar-lha-ha, que recogerá boas alvocatas.

Geimisicas. O Imperio conquistou de si mesma grande
familiars, a Diversas o Reino Portuguez

As assignaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 116.

Por 3 meses 720, avulso 20.

Interior.

Continuação (de pag. 126) da Descoberta.

EU, meu bom amigo, tenho mais vontade de discorrer sobre o estado político da tua patria, e fallar das cousas do Ceo, do que fazer grandes discursos sobre a agricultura, pela qual tu tens uma paixao natural: os meus annos, os desenganos da minha vida e meus sofrimentos sem exemplo, ja não permitem as minhas idéas outro campo em que pensar. Repito que meus velhos ouvidos costumados ha muitos annos só a ouvir os brados da Divindade, que respira n'esta solidão, estão inteiramente esquecidos e desacostumados das lisonjas do Mundo, e de tudo aquillo, que favorece as paixões dos homens; não posso pois deixar de combater algumas proposições, que no calor de nossas conferencias tens soltado sobre os infelizes Regulares da tua patria.

Em todos os cursos de Direito que estudei com aplauso em uma das melhores Academias do Mundo, minha razão ficou convencida, que aos Imperantes pertence admitir, ou negar seu Beneplacito a novas Instituições Religiosas, mas quando elles forem estabelecidas ha seculos, quando elles tenham sido confirmadas Canonica e Civelmente por dilatados annos: quando elles tenham juntado seus bens, uns herdados, outros adquiridos legitimamente, ao que todo o homem tem um sagrado Direito, e procurar a sua subsistencia, com tanto que não seja contra as Leis vigentes, podem sim desfazer-se estas sociedades, porque elles sem dúvida são obras dos homens, mas a meu ver, os bens que elles tiverem adquirido, deverão ser repartidos por todos os seus sócios. Remontem-se á primeira origem delles, e verão disserendo ate aos nossos dias; e verão que elles não fazem diferença das mais classes da sociedade, e mesmo das grandes casas particulares; que ha muitos seculos se conservão reunidas em uma só familia, a que hoje chamão fidalgos.

A caso não ha muitas familias a quem os Monarcas não tenham enriquecido, e enchido de be-

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.

Vende-se onde se assigna.

A correspondencia deve ser franca.

nenhuns? Então porque se não privão também estes de tudo aquillo, que por semelhante modo tinham recebido? Ou acaso, dir-me-hão que aqueles receberão os seus bens com a cláusula expressa de algum dia os deixarem? Ainda que algum Monarca tenha dado a esta ou aquella família, ou classe, não terá este mais poder que outro qualquer particular? Sendo o contrario, limitadissimo seria o poder dos Príncipes. Mas todos ou quasi todos os bens que possuem os Regulares, erão bens que na sua origem foram particulares.

Um pai quando para ali mandava um filho, dava-lhe o seu dote, e muitos havião que tinham de suas casas outras prestações a titulo de esmola para as suas necessidades religiosas: uns gastavão-no, e outros empregavão-no em outros fins como em fazer esta ou aquella obra, do que ninguem os podia privar, porque o fazião com o dinheiro de casa de seus pais. Outros ganharão grossos cabedais em obras, que derão a luz, e outros trabalhos, a que elles se destinárao, particularmente nos primeiros seculos, ganhado pelo suor de seu rosto, tinham a elle um direito sagrado.

Elles não vivião tanto à folgazana, como dizem homens pouco entendedores, e que de tudo ralhão, sem saberem o que lhes querem imputar. Uma grande parte delles dedicava-se às letras, e para o que consultem-se as grandes Bibliotecas, e vejam quem as escreveo; outros davão-se a obras mechanicas, sobre tudo á rotação das terras, que muitas se não fossem estas sociedades, ainda hoje erão matos incultos. Tal é condição do homem, que nunca olha para os benefícios recebidos!.. O Estado alli achava homens para tudo, como com muito gosto costumava dizer da Ordem de S. Francisco, o Senhor D. João V. Não era comrelles, que as Nações Estrangeiras se enriqueciam: o seu vestido era sem luxo, a sua comida era parca. Todos tinham um Regulamento, que se todas as familias assim tivessem, não haveria no Mundo tanta necessidade, e haveria menos caloteiros, que é um dos grandes males que incomodão a sociedade. Seus dinheiros ficavão em a Nação, e talvez quem ficar com os seus bens os saga passar além dos Mares em troca de

quinquilharias. Eis aquilo que torna uma Nação, pobre quando seus dinheiros são empregados em objectos do luxo dos Estrangeiros.

(Continuar-se-há.)

Alguns dias se passaram desde a publicação da *Sociedade Conimbricense dos Amigos da Instrução*, e os amigos esboçaram entro si a necessidade de se formar uma Associação, para auxiliar os estudos, e os objectos ab-

Sorpos informados de que com este titulo hão tão alguns Academicos de formar nesta Cidade uma Associação, por meio da qual possão terem commun aquelles meios de instruções, que cada um delles em particular não pôde conseguir.

Esta pendente a discussão das Bases, sobre que hão de assentar os Estatutos desta sociedade. Nellas se deixa aberto ao estudo, e indagações dos socios o vasto campo da Literatura, das Ciencias, e das Artes. Todavia a Sociedade por muitas e ponderosas razões julgou de ser pôr certos limites à vastidão de matérias, que nello se houverem de tratar, o que deu lugar á Base 3.º já discutida, e approvada em publica assemblea, na qual expressamente se prohibe tratar-se de prescrição, ou por palavras de matérias religiosas, ou bem assim das politicas, que tenham relação direta, ou indireta com os actos do Governo, e de mais Autoridades.

E de esperar que esta nascente Sociedade, não empêcida em seus progressos venha a ser da mais decidida utilidade, não só aos que formarem parte della, mas á Nação em geral, dás fundindo conhecimentos úteis a todas as classes de pessoas — Coimbra 8 de Janeiro de 1835.

Assim como temos tomado o generoso trabalho de desafrontar-nos a nossa Pátria, censurar os actos arbitrios, e que tem a sua relação com as idéas do despotismo, também é de nosso dever louvar e justificar os benemeritos Cidadãos, que injustamente se acham offendidos em nosso Jornal; e visto mostrarmos que só queremos o bem, e somos doceis quando mal informados avançamos proposições que não são em toda a sua extenção verdadeiras.

Quando em o nosso N.º 29, censuramos amargamente a escolha que se fez de pregador para o dia de Nossa Senhora da Conceição de Sant-Iago, não era nossa intenção confundir o pregador da manhã com o de tarde, porque o de manhã foi o Senhor *Rufino Guerra Osorio*, Estudante do Primeiro anno Mathematico, que bem conhecidó pelos seus sentimentos á Causa da Rainha, e amante da sua Pátria. Nós positivamente censuravamo o pregador de tarde, por ser um homem escandaloso, que ainda ha bem pouco tempo tinha pregado contra as nossas Instituições, e contra o Governo de S. M. F. a Rainha Nossa Senhora.

Não haveta Cidadão, que mereça este nome, que com indignação se não recorde de semelhante atentado commetido no centro da Cida-

de de Coimbra. Mas não nos admiramos, que as reformas á que cerca a nossa Pátria ainda não estão feitas, ainda conservao nos empregos homens que devem ser baixos delles. E de justiça que a todos se de a sua subsistência, mas naturalmente pregar os, porque no tempo da Usurpação, nem naturalmente para a vida se concedia, nos pensamos abontrh maneira. Mas conserva-o ainda na Mineradordia, sendo provido por Realista, e despedidido pelo Consitucional, e absurdo das Reais Ordens. Se consta que isto se praticou em Coimbra.

Não se deve admitir a neutralidade das crises po-

dras. Nunca em nenhum tempo, e em nenhuma circunstância interessa ao bem da Pátria neutralidade, que a maior parte dos Cidadãos costumão seguir nas agitações políticas, fazendo de tanta a sua molleza criminosas. Todas aquelles, que por risco das suas liberdades, da representação nacional, no desenvolvimento da philantropia patriótica, na destruição do Despotismo, e na salvação de tudo aquillo, que somente lhes pode garantir a qualidade de homens, não se mostram igualmente homens; isto é, não corre pôr com todas as suas forças para imprensa de tão alta consideração, são indignos d'este nome, e incapazes da sociedade, a que pertencem. Os homens enriquecidos por natureza de todas as liberdades, considera a impossibilidade de as conservarem no estado da mesma natureza, e por esta razão, que se reuniram em sociedade, para com a força de todos manterem aquellas, que eram compatíveis com a sua comunidade, sacrificando a preciosa existência d'estas todas as suas, que pela sua associação renunciariam. Portanto todas as vezes que se tratar da manutenção das liberdades civis, ou o que é o mesmo, aquelles, que os homens se reservaram pela associação civil; ou todas as vezes que se pretendereem reclamar da mão do despota que mal os usurpa; num homem se deve poupar a tal utilíssimo trabalho, arriscando nelle, se precisos for a la própria vida; a cujo respeito é egual áquelle que tem de Ulcero? a que é um de restar os albercas perdida, o menos é a ventura evitada. Mas no o, omissus sup obnat o me-

— 20 —

o de 20 — os primeiros homens da unidade em sociedade, para neles se organizarem a maior parte das suas prerrogativas nacionais; que por esse mesmo facto estah obligado a defender grozadas, e a rechaçar o que é de resto feito: pergunta-se, se se deve adotar a neutralidade, ou antes a fria indiferença, que muitos deriam parte dos Cidadãos abraçando logo as todos os males trabalhado pelo reino da Pátria, comprometendo-se a si e a tudo quanto lhes hão mais caro, os que temem que o de 20 — Atendendo ao esboço dos generalissimos principios do direito público feito no § 1.º é

bem facil de deduzir a negativa; porque, se o bem é de todos, e todos contribuirão as mesmas obrigações, todos devem igualmente trabalhar para o mesmo fim da manutenção, ou restauração das suas liberdades, unica condição das associações civis; logo todos aquelles que se pertenderem isentos d'este estritissimo dever devem considerar-se como refractários às Leis da sociedade, a que pertencem, e como latentes contra a repulsa. Querem perceber os com modos suaves participarem dos encantos desejarem que a filantrópia desenvolvida lhes conceda os benefícios que a sua inércia egoista não é capaz de gran-gear-lhes: em uma palavra, vaugloriam-se do triunfo da liberdade, regada com o sangue de Heróes, que não quiserão auxiliar, eis o retrato bem natural d'estas aventureiras: partidos e perniciosos membros de qualquer sociedade civil, que não só se não devem tolerar, mas até rigorosamente punir.

Ainda quando não houvessem contra a neutralidade as razões, que ficão expeditas, outras existem d'igual peso, que imperiosamente decretão o rigoroso castigo de tânci nocivo sistema. Muitos dos inimigos da sua mai comunum, ou Patria; muitos dos satélites do Tyranno, que os sobornou; e para dizer tudo, todos os cobardes ante-liberaes costumão esconder a sua degenerada conducta debaixo da capa da neutralidade, a que elles chamão sistema de Cidadãos pacíficos, para d'allí espreitarem os movimentos da convulsão política, e só depois que o seu partido toma decidida vantagem, é que elles o vão engrossar, aumentando d'este modo inesperadamente o numero dos inimigos, cuja força se podia prever, se logo ao princípio se houvessem declarado. Foi para evitar abusos e males d'esta ordem que os Athenienses decretatão: que todo aquele que nos bando, que na Cidade se levantassem, se quizesse mostrar neutral, sem se unir a algum d'elles, fosse avaliado por Cidadão inútil, e desterrado de Athenas, pois queria ver de lugar seguro a destruição da sua Patria, sem se juntar a turar em a defender; e foi pela mesma razão que Julio Ceser não quis aceitar aos de Massilia a condição, que lhe offerecerão, de serem neutraes entre elle e o Senado, e respondeu a illes: Que não admittia neutralidades, que declarasse sem o bando que seguia, e ou bem fuisse amigo, ou inimigo. Consequentemente deve proscrever-se a neutralidade como aniquiladora.

O Mundo, como muito bem disse Cicero, está tão occasionado a traços, que é impossível, a quem n'elle vive, estar sempre em perpe-
tua Septicella; e por isso disse Tito Livio: que maior perigo corre a vida na perseguição dos cidadãos patrios, que nos assaltos dos inimigos; porquê dos primeiros mal se acutela a sociedade, e dos segundos bem se asegura a vigília. Por tanto val mais termos das inimigos declarados, que

um encoberto com a neutralidade; porque contra aquelles estamos sempre acudidos, e contra este nunca estamos prevenidos; e assim pode só fazernos mal maior por obrar sem oposição, que os primeiros contra quem combatemos. Não precisamos ir buscar ás outras Nações, exemplos que comprovem esta doutrina, em a nossa os lemos de sobjejo, e tão recentes, que nos dispensão do trabalho de os referir. Concluimos por tanto, que a neutralidade não se deve admitir na crise politica, em que nos achamos.

Isso para que esses myanthropos neutralistas nos não arguam, dizendo, que queremos Cidadãos pacíficos, não se afisando a revoluções, quasi sempre acarretão mais males, que bons, perguntemo-lhes, que felicidade esperam elles ainda daquelle Governo? Perguntemo-lhes pela representação nacional e crédito publico? Em que perguntemo-lhes por tudo aquilo, que pôde dar nome a uma Nação, e felicidade aos seus nacionaes, e se isto se verifica em a nossa desgraçada Patria? Vejamos se elles negão a decadência do Estado, a tirannia absoluta do governo, a oppressão dos Cidadãos, a morte dos inocentes, a falta de segurança pública, e particular, o apequinhamento da laboura, a caducidade do negocio, as continuas extorsões da espada do despotismo, e em uma palavra, tudo que degrada o homem da sua existencia, e que lhe rouba a sua felicidade? Confessando-o nada tem a perder, antes tudo a ganhar na revolução, e se negarem, são nossos inimigos, e inimigos dos homens, e como tales sejam tratados, sem que nem uns, nem outros fiquem de traz da cortina da neutralidade, que não devemos admittir, como demonstramos.

Exterior.

Parte 26 do Diccionario.

PARTES RECEBIDAS NA SECRETARIA DOS DESPACHOS DA GUERRA.

O General D. Manoel Lorenzo participa de Pamplona em data de 19, que naquella mesma tarde tinha regressado aquella Praça o General em Chefe do Exercito do Norte, que fizera um movimento com a Brigada provisoria sobre Lombier para perseguir a facção de Eraso, destroçada em Urué a 12 do corrente, e cujos restos pode alcançar, conduzindo na sua volta a Pamplona vinte e tantos prisioneiros.

O mesmo General acrescenta que a 1. e 2. Divisão se achavão acantonadas em Puente la Reina, Obanos, Cirauqui e Manhere, e a da Rivera Lerin, a fim de se refazerem de municões &c &c, de que se achavão precisadas, o que se verificara naquelle mesmo dia. A Brigada provisoria ocupava Villalba, e as Divisões continuiavão os seus movimentos no dia seguinte sobre a facção rebeldes situada entre S. Vicente de Ara-

na, Ulivarri, e Contrasto, e segundo os ordens que havia comunicado o General em Chefe.

As posições que ocupavão os rebeldes se declarão mais circunstancialmente na parte que em data de 24 do presente dirige o Commandante Geral de ambas as Riojas, e é a seguinte:

O Pertendente com Zumalacarregui estavão hontem em Zuniga, e todos os seus Batalhões collocados desde S. Vicente de Arana, por Zuniga, e Santa Cruz da Campezu; a Cavallaria em Bernedo e Genevilla; Basilio em Poblacion, e Sopelana em Pena-cerrada. Este ultimo destacou a noite passada 150 homens ao Ciego, e levárono todo o chumbo da claraboia da hermita da Virgem, e os pesos do relogio; ás tres horas da manhã sahirão para Villabuena para o mesmo fim.

Isto me serve de prova do quanto estão faltos de munições: vou a sahir deste ponto até Ibaro para visitar os vãos, e prohibir absolutamente a passagem de cavalgaduras, porque me lembro que na guerra da Independencia passavamoos a polvora em círculos, como se forão cargas de estrume.

Appresentarão-se 1 Sargento, e 13 Soldados, e entre elles dous cabos da Tropa de Basilio, do 2.º Regimento de Linha, dos prisioneiros em Alegría: traziaõ cinco espingardas.

O Brigadeiro Governador militar de Tortosa remete o seguinte.

Ex.º Sr. — Pelo meu ultimo Oficio datado de Regues, terá V. Ex.º conhecido o lamentavel estado em que se achavão as pequenas partidas, que vagavão por esta Comarca, e havendo posto em execução o plano que então indiquei, tenho a satisfação de poder asseverar, que depois dos dous dias em que principiou este sistema de perseguição, não se ouve já fallar de um só rebelde em todas as circumvisinhanças desta Praça, nem tão pouco em toda a Comarca: sómente restão alguns poucos refugiados nos portos, numero inui desprezivel, pois que sendo diferentes os grupos, não passão ao todo de 50 homens, os quaes intento afugentar dentro em dous dias, dirigindo-me ámanhã pela noite aos ditos portos nas direcções, que julgar oportunas, segundo os avisos dos meus exploradores.

Em consequencia das minhas ordens marchou o Coronel D. Pascual Churruca, no dia 17, sobre Lledó, onde encontrou os restos do bando de Valles, os quaes atacou e poz em precipitada fuga e dispersão.

Segundo as instituições que eu lhe déra, verificou o Commandante D. Vicente Llorens, situado na esquerda do Ebro, uma batida geral, nos dias 18 e 19 em varios pontos do priorado;

a qual produziu mui bons resultados, pois é consideravel o numero dos desertores, que todos os dias se nos appresentão.

O rebelde Valles emprehendeo a sua fuga para o baixo Aragão, seguido sómente de 19 homens mal armados, e em deplorável estado; e logo que se conclúa a batida que projecto para ámanhã, voarei sobre elle, assim como em busca do rebelde Montanez, que se acha no baixo Aragão, com 80 infantes, e de 15 a 20 cavallos, etc.

Dizem que ha noticias do General Mina depois da sua volta a Pamplona, em que annuncia, que por meia hora escapou o Pretendente de cair em suas mãos; mas que lhe havia apinhado os papeis. Não affirmanos esta noticia, se bem pareça respeitavel a auctoridade que nol-a comunicou.

(*Eco del Commercio.*)

Espera-se de um momento para o outro a noticia de um novo triunfo de nossas tropas sobre os facciosos da Navarra. O General Mina deu ordem ás divisões de Cordova e Oráa, para que atacassem decididamente os restos da facção de Zumalacarregui. E' provavel que concorrão em combinação outras forças para proporcionar um resultado decisivo.

(*La Abeja.*)

ANECDOTA.

Filippe II. Rei d'Hespanha, que com seu grande poder e immensa ambição fizera temer toda a Europa, trabalhava um dia só no seu Gabinete. Como precisasse ali alguma cousa, tocou repetidas vezes, chamando os criados; e como ninguem aparecesse, viu-se o Rei obrigado, contra todas as formalidades da etiqueta, a chegar á porta do quarto, e chamar em voz alta. O seu bôbo (porque era moda haver um bôbo em todos os palacios) que estava na proxima sala, começou a dar grandes risadas. O Rei que cada vez mais se encolerizava, lhe perguntou irado: — De que te rís, indigno? — Da figura que V. M. faria se os seus vassallos se lembrassem um dia de o servirem tão bem como agora os seus criados.

Mitides.

Uma Senhora desta Cidade den bons alvocadas a quem lhe trouxe um presente, era cousa pequenina, e dado por um grande, mas nem tudo aquillo que se dá, se podia dar, com tudo vai-se dando e vendendo. Tudo são naufragios! Tem havido grandes tempestades por terra, Deos queira acalmar estes ventos, que nos deixão ficar sem palha, nem agulha.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

*As assignaturas recebem-se na Loja da
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.*

Por 8 mezes 720, avulso 20.

*Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.
Vende-se onde se assigna.
A correspondencia deve ser franca.*

Interior.

Continuação (de pag. 130) da Descoberta.

Nossas conferencias politicas devem estar finadas, eu devo continuar na minha solidão, onde não se devião painéis magnificos, nem estatuas de um metal precioso, fabricadas pelos moribundos peccadores, mas unicamente a verdade emanada da boca do Creador; e tu procurarás outros deveres a que estejas obrigado. Mas antes da nossa ultima despedida quero fazer-te algumas prudentes reflexões, que poderão ser uteis á tua Patria. Se me não engano tinha em a nossa ultima conferencia fallado nos Regulares, aos quaes o Governo não deve fazer mais pesada a sua sorte; são homens, e homens muito sabios, que devem sempre ser estimados, e que ha pouco vivião com decencia, e hoje achão-se mendigando. A minha opinião é, que se lhe deve pagar ainda que seja com alguns sacrifícios. Os povos nunca sabem separar a Religião do Religioso, e sempre olharão com pouco respeito para aquelles, que não cumprirem este sagrado Direito, que é dar de comer a quem tiver fome. Dos claustros saírão vellios e novos, aquelles já não podem trabalhar, e estes por um principio de politica devem ser conduzidos ao sistema Constitucional pela convineção de quo elle é o melhor, para fazer a ventura dos povos. Maxima errada da maior parte dos politicos, querereim obrigar os homens a pensar como elles; este é um dos principaes atributos da Liberdade, a quem a força de todos os Tyrannos do Mundo nunca poderão obrigar. Cumprão os Magistrados a Lei, tanto com o grande, como com o pequeno, verão como as nossas instituições caminhão a passos rápidos. Todo o Mundo se inclinará para este, ou para aquelle partido, com tanto que a Lei seja igual para todos, e que ella seja administrada com justiça e equidade. A tua Patria está uma verdadeira popila, é necessario snbel-a conduzir com aquellas Leis que são necessarias a um novo Imperio: imitar a Natureza, que leva dias, annos e séculos para formar as suas producções, os homens não devem

fazer mais, do que seguir esta, é apprender do seu auctor. Não se devem poupar a qualquer trabalho da parte dos que governão. Os seus representantes não devem gastar tempo em vagas discussões, em cada dia que nascer o sol, deverão aprovar uma Lei, sem o que não devião vencer ordenado, ou diaria, e é por onde deverá principiar o exemplo, para os mais empregados o seguirem. Que acudão ás grandes necessidades da sua Patria. Tem muita gente fome, a quem se deve soccorrer sem perca de tempo. Consolar tantos descontentes, ao menos naquillo que seja da primeira necessidade, o que sempre uma guerra traz consigo. Dar a cada um aquillo que lhe pertence: favorecer a agricultura sem expôr á mendigação os Ministros do Altar. Dar aos empregados, a todos em geral, ordenados que vivao sem fausto, e por isso não deixarão de melhor servir os povos, e haverá menos intrigas para os conseguir, e para se não verificar aquelle grande dito do Filosofo — é desgraçada a Nação, que toda come da mesa do Rei. — Fazer que os Ministros cumprão a Lei, particularmente aquellas que dizem respeito á Religião, porque cumpridas estas, tambem as mais o serão: nunca dar lugar a amargas queixas, para as quaes os povos sempre tem os olhos abertos, e sem o cumprimento destas, nunca poderá haver um sólido Governo. Attendão a todas as necessidades da Nação, particularmente ao cumprimento das Leis, para que cada um esteja em sua casa sem medo de ser encommodado por uma arbitriadade, por uma tyrannia, e finalmente por uma intriga. O Imperio que assim se governar será muito feliz e abençoado, prometendo largos séculos de duração.

Por agora despeço-me de ti, unico mortal com quem ha tantos annos tenho fallado, mas espero que em outra occasião me tornes a procurar em esta feliz solidão, que espero nunca a ninguem revelar. O meu estado é socegado, como o sonno do justo, a quem forão perdoados os peccados. A chama das paixões já não arde para os mortos, nem já existe para mim os perigos do Mundo. O Destino modificou comigo o seu rigor com um misto da sua bondade apenas me reduziu a uma

fria suspensão do gosto e de pena. A minha vida é um socego profundo, o meu coração já se não vê agitado das paixões; semelhante a que era o Mar, antes de ser agitado pelos ventos tempestuosos. Aqui tem termo as lagrimas dos infelizes, e os tormentos dos mortaes acabão; até a mesma superstição perde aqui os seus receios. Só sinto não ter quem me faça os ultimos deveres da passagem deste Mundo para as habitações celestes, tendo os meus heigos convulsos, não terei quem receba o meu ultimo suspiro, e feche os meus olhos já immoveis, só ouvirei a chamar-me para si a voz sepulcral de meus caros pais, e fiel esposa que são meus companheiros por toda a eternidade.

Fim.

Leitor da Carta e da República, se desculpare por esse desvio de assunto, mas prefere emprego

Senhor Redactor,

Logo que no seu excellente Periodico vi o Preambulo da Descoberta, que em uma manhã a afflicta Sentinella fez a um sítio remoto e distante desta Cidade, advinhei, Senhor Redactor, donde se encaminhavão suas bem fundadas reflexões, e com effeito não me enganei, porque em toda ella ha matéria vastissima para o homem Constitucional e amigo da sua Patria se entreter e discorrer por muitos annos. Tem tocado em todos os ramos, nem mesmo lhe escapou a Agricultura, e que tão mal tratada tem sido em nossa malfadada Patria, e ainda o continúa a ser, porém vejo que ainda escapou à vigilante Sentinella, e honro profundo saber do velho Solitario, a Chronologia, e estado financeiro de uma grande socia, que ha annos saírão desta Cidade com uns uaiicos capatos nos pés, com algibeiras vazias para correrem melhor, deixando muitas duzias de calotes porfadores, e boje vejo, Senhor Redactor, bons cavallos, boas mulas, capoeiras, e um trem de um fidalgo da primeira ordem! Isto é, que é ter habilidade, a que elles tem de mais, tenho eu de menos: Deos creou o homem designado assim como é diferente na fisionomia, tambem o é na habilidade. Senão veja! Eu andei por esse Mundo de Christo seis annos, nãoachei senão some, misérias, pobreza, e abalhos de balas fui farto! Eu, Senhor Redactor, não me queixo de ninguem, queixo-me da minha pouca habilidade, pois se eu fôr espero, bastava como metade de meus companheiros, então também eu podia ter a minha capoeirinha, e fazer uma entrada aparatosa em Coimbra, pulhados a quatro, mas, Senhor Redactor, quem é pobre não brilha. Oras, para eu para a outra vez ser mais percutado, e mesmo para minha vergonha, rogo-lhe dárce mais estes duas linhas no seu Jurnal, antes que os inimigos dêm cabo d'elle. — Sou, Senhor Redactor, o seu explorador. — *M. Jo. F. G.*

Os Deputados da Opposição aos seus Constituintes.
Os Deputados da Nação Portugueza abaixo:

assignados julgão da sua honra e obrigação apresentar aos seus constituintes uma conta sucinta dos trabalhos da Camara Electiva nesta Sesão extraordinaria, preparadas de ante-mão, execução de concerto os mandatos Ministeriales para se elegerem a si, e as criaturas do Governo; expedirão-se para os diversos pontos do Reino emissarios negociadores; empregará-se estratagemas, calúnias e beldões, para afastar da Representação Nacional os Cidadãos mais distintos por sua conhecida inteireza, e desinteressado amor da Patria; conservarão-se em quasi toda a parte as Comissões Municipaes, nomeadas pelo Governo, em vez das Camaras Electivas; tever-se agrilhoadá Imprensa, que aliás se desenfreava nos Jornais do Governo para manchar na opinião publica os caracteres mais respeitaveis; finalmente atropelarão-se os direitos eleitoraes, as liberdades individuaes dos Cidadãos, e a expressa disposição do § 34º Artigo 14º da Carta Constitucional, removendo, ou prendendo varios Cidadãos com flagrante abuso da suspensão das garantias, que devia cessar de facto, e de direito pela convenção d'Eyrol Monte, em virtude da propria letra do Decreto, que as tinha suspendido, e de todos os actos solemnés do Governo, então publicados.

Desta arte formou o Ministerio uma maioria na Camara Electiva; e os Deputados, que o mesmo Ministerio, e seus agentes não poderão excluir, fieis á sua consciencia, e a seus Constituintes, tomárão os bancos de uma oposição patriótica, perseverante, e incorruptivel, consagrada a promover a observância da Carta e das Leis, a zelar os interesses geraes da Nação, a pugnar pelas liberdades públicas, e levantar a voz contra os abusos, erros, confusão, e prodigalidade, que se notavão uns divertos ramos da Administração.

Aquelle tempo achava-se em extrema confusão a Administração do Reino; e os conflitos entre as Camaras Municipaes, os novos empregados das Prefeituras, os seus excessivos ordenados, as extorsões praticadas por uma grande parte delles, e os vexames causados aos povos sem compensação de alguma utilidade pública, tinham provocado a execração geral contra o sistema das Prefeituras.

A Fazenda Nacional estava involvida nos misterios da sua Administração tenebrosa; e apenas se conheciam os enormes ordenados dos seus novos empregados; e o Decreto de 16 de Maio

de 1832, que a tinha organizado sobre os mais solidos e luminosos principios da Carta; combinados com os antigos direitos e costumes dos povos, e que apenas demandavaas fúceis emendas, servio sómente de thema e pretexto para os posteriores Decretos, que augmentávão o numero dos Membros do Supremo Tribunal de Justica; e derão exorbitantes ordenadas a todos os empregados da Magistratura. Com desnecessario gravasse da Fazenda Publica, e quasi-festo abuso da Carta Constitucional, creou-se a Justica, e Suprema Magistratura de Comercio.

Tinha-se extinguido os Tribunais antigos, mas varias das suas atribuições administrativas não foram cometidas a repartição alguma, e as que se chamarão ás Secretarias d'Estado passarão com os mesmos emolumentos, que se pagavão nos Tribunais extintos.

O Governo tinha sim tomado a importantissima medida da extincção dos Dízimos aconselhada pelas luzes do seculo, e ha muito reclamada pelas necessidades da agricultura; mas não tinha provido subsistencia dos Ministros do culto Divino, nem a manutenção dos estabelecimentos pios e literarios, nem a equivalente dotação da dívida pública, nem a algum outro encargo legal a que elles servião.

Tinha tambem alterado o antigo sistema das Sisas, mas não tinha provido á criação dos expostos, partidos de Medicos e Cirurgiões, e mais objectos Municipaes, e locaes, que d'abri subsistão em todo ou em parte, senão pelo odioso, anti-popular sistema de fintas e derramas.

Tinha finalmente aproveitado a occasião mais opportuna, justa e politica para extinguir como extinguiu as Ordens Religiosas do sexo masculino; mas tomando para a Nação os seus Conventos e bens, obrigando os Religiosos a vestirem-se de seculares, não proveu desde logo ao pão quotidiano de que os privava, nem ao novo vestido, que os obrigava a tomar, nem ao pagamento dos Juros das Apólices da dívida pública, que muitos Religiosos tinham em proprio com permissão de seus Institutos e das Leis, debaixo da boa fé, e salva-guarda do credito Nacional. Do immenso espólio de ouras prata, preciosas raridades de toda a especie e mais moveis importantissimos dos Conventos das corporações extintas, apena constavão as dilapidações e extravios, sem que já mais se visse uma relação de conta pública, que mostrasse com as devidas classificações a sua arrecadação, destino, ou producto liquido para o Tesouro.

Tambem se não tinha visto ou visto ainda uma relação de conta pública, que apresentasse o rendimento parcial e total dos bens da raiz dos Conventos extintos, seus Padrões, ou Apólices de dívida pública; e se provasse que se havia em tudo isto empregado o devido zelo, providencia, e fiscalização.

As Comunidades de Religiosas, que subis-

tão de dízimos ou bens da Coroa, apesar da compaixão que inspirão, e da consideração que merecem pelo seu sexo e retiro claustral, gozão na miseria por se lhes não ter acudido com as indemnizações devidas, e promettidas nos Decretos 30 de Julho e 13 de Agosto de 1832.

Os empregos públicos mais rendosos estavão repartidos no círculo das creaçuras dos Ministros; e a repartição do Estado obstruídas com muitos empregados sem prestígio, e sem serviços, ou escandalizadas com servidores encarniçados do Usurpador e em quanto Cidadãos benemeritos, e Voluntários brioso cobertos de cicatrizes, e carregados de trabalhos e importantíssimos serviços a favor da Carta e da Rainha, se desinham com suas famílias na indigência por não haver emprego para elles.

O Exército, que durante a grande luta se tinha immortalizado pelo seu heroísmo nos combates, e pelas mais sublimes virtudes cívicas a favor das Liberdades Constitucionais da sua Patria, mostrava amargo descontentamento por causa das preterições, e de varios outros procedimentos, que tinham ocorrido depois da Convención de Evora-Monte.

Finalmente o Governo tinha procurado popularizar-se com sedutoras medidas, que podiam lisonjear ou eletrizar as grandes massas, reservando para as Cortes a odiosa e difícil tarefa de as levar a effeito: uma vista d'olhos sobre todas e cada uma das mesmas medidas com referencias ao tempo e circunstancias em que forão publicadas, assim o demonstra.

Tal é o quadro que se appresenta no momento da reuniao das Cortes; o Ministerio confiava na maioria de uma Camara eleita debaixo da sua influencia, e a presente conta mostrava como as suas esperanças se realizavão, a despeito dos perverentes esforços da Opposição.

O espirito que dominava a maioria manifestou-se logo na exclusão do Deputado Eleito Rodrigo Pinto Pizarro.

A sua prisão tinha sido um assinalado despotismo Ministerial; o processo era em tudo nullo e monstruoso. O negocio envolvia a vida ou a morte dos direitos eleitoraes, e das liberdades públicas e individuaes do povo Portuguez; a Opposição combateu a favor de tão nobre causa e de tão sagrados princípios pelo espaço de tres dias, no fim dos quaes a maioria excluiu o Deputado eleito sem ao menos lhe ter permitido na Camara a audiencia, que o Direito Divino e Humano concede a todo o Réo verdadeiro ou suposto, e que o proprio Regimento Interno da Camara assegurava literal e especificamente no Título I.º Artigo 5.º: em tudo isto votarão como Deputados os Ministros da Coroa para consumarem a sua obra.

Aquelle mesmo espirito da maioria organizou systematicamente a sua supremacia na eleição das Comissões, compondo-as de membros seus, ou abafando com um maior numero os da Opposi-

ção, que nellas entrassem: na da Guerra, por exemplo, ficou sómente da Opposição, o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha; e este por um unico voto de maioria relativa: nas da Fazenda e Commercio ficou um só Deputado da Opposição: apenas saíram com maior numero de membros da Opposição a Comissão d'Administração Pública, e a de Infracções para assignalar ao diante um escandaloso triunfo da maioria da Camara.

Desde os primeiros dias pugnou a Opposição pela fiel observância da Carta e das Leis; e pela emenda dos erros e abusos que se presenciavão em todos os ramos da Administração, e em todas as Repartições do Estado; a maioria em longos, e impetuoso discursos taxava de declamações vagas os proprios factos de evidencia oficial, atribuia à Opposição meras e sinistras intenções de querer desacreditar o Governo; e sem jamais achar uma só transgressão, erro, ou abuso, que emendar ou censurar, não se cansava de tecer eternos elogios aos Ministros.

Continuou esta mesma luta através das inúmeras representações das Camaras Municipais, e unanimes communicações aos Deputados, sobre os vexames e perturbações que os diversos empregados das Prefeituras causavam nos Pólos, e as mesmas Camaras, e sobre a confusão e desordem em que se achava no Pólo e Administração da Justica; a Opposição empunhava igualmente o seu zelo para se remediar uns aniquilando outros males, e a maioria buscava obviamente desculpando e até elogiando os Ministros.

Entretanto formou-se o actual Ministério composto de seis Ministros correspondentes ás seis Secretarias d'Estado, estabelecidas pelas Leis existentes, e de um intitulado Presidente do Conselho sem Secretaria; e sem pasta, e sem nome.

Continuar-se-há: *Contínuo* é o nome da Carta e das Leis que elle retem escusas e desculpas expressas nesse sentido.

A Continuação é o nome da Carta e das Leis que elle retem escusas e desculpas expressas nesse sentido.

O Governo de S. M. o Rei de Sardenha ordenou ao ex-Consul Portuguez Pagoncelli, que fôra nomeado por D. Miguel, e demitido pelo Governo da Rainha de Portugal, que baixasse as Armas Reaes Portuguezas arvoradas sobre as portas da sua habitação, as quaes elle se obstinara a conservar, não querendo dar-se por demitido.

Acha-se agora fundada neste Porto a Corveta da Rainha — D. João I. — e a chegada deste vaso de Guerra tem causado muita inquietação a um grande numero de Miguelistas, que nesta Cidade se achao á espera do seu chefe.

(Correspondencia particular.)

Lisboa 3 de Janeiro.

Pela Chalupa Ingleza *Osprey*, chegada de Portsmouth em 7 dias, se receberão noticias mais recentes d'Inglaterra, do que as do ultimo Paquete. Vierão tambem Cartas de Munich, pelas quaes consta, que S. A. R. o Príncipe Augusto, Duque de Leuchtenberg e Santa Cruz, Esposo de Nossa Augusta Soberana, estava fazendo preparativos de viagem para este Reino, a qual verificará poucos dias depois da chegada do Marquez de Ficalho, como o Marquez, e o Visconde Sá de Bandeira tinham passado por Bruxellas no dia 18 de Dezembro proximo passado, e podião chegar a Munich a 22, é d'esperar, que S. A. R. se tivesse posto a caminho até o fim do mês, e que chegue a Londres no corrente Janeiro. — Nesta ultima Capital mandou S. M. Britannica preparar uma habitação conveniente para a recepção do Augusto Hospede, o qual será conduzido de Ostende em um dos Hiates Reaes, commandado pelo Capitão da Real Marinha Britannica, Lord Adulphus Fitz Clarence, e acompanhado por um Barco de Vapor do Governo. Nomeou-se tambem uma pessoa do serviço da Casa Real para estar ás Ordens de S. A. R. durante a sua demora em Londres.

O Pùblico ancioso pela chegada do Príncipe acolherá com satisfação esta agradável noticia.

Moderata: *Modesta*

Dizia um com muito gosto para a sua família isto era no fim de cada olhem, é verdade que estou velhote, mas se o diabo me mette pistola há mais tempo, eu já havia trazido dous barcos no mar. Nós respondemos, peor é o rabe, por ser mais máo de esfolar.

Um destes dias sentiu-se grande alegria correndo pelas ruas da Cidade, dizendo, não sabem, pois não viram agora o caldeirão grande de Santa Cruz, que tantas vezes nos matou a fome na concertar á porta desun Galdeirão, a quem perguntamos, Señor Mestre, para que é este Galdeirão? A caso elle conservará as coxas feijões novas para enchermos a nossa barriga, que já ha meses não rechein um caldinho! Sim, é para a sopa económica, de que tem faltado os papéis públicos. Os pobres naquelle dia não cabião de contentes, e a sua conversa, era de quantos pratos constavam a sopa, dizão uns, é sopa, vaca e arroz, outros dizão, venha ella, ainda que sejão feijões sem sal, nem azeite! E' Obra de Misericordia dar de comer a quem tem fome.

Coimbra: 13 de Dezembro. *Continua* é o nome da Carta e das Leis que elle retem escusas e desculpas expressas nesse sentido.

COIMBRA: NA IMPRENSA DA UNIVERSIDADE, 1835.

מִלְחָמָה 8 מַפְתִּיחָה

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

*As assinaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.^o 118.
Por 3 mezes 720, avulso 20.*

Interior.

Circunstancias, que um futuro mais favorável revelará, nos obriga a interromper a publicação do nosso Jornal. Temos a consolação de que nossa consciencia está sosegada, quanto ao que nela foi publicado, pois que procuramos dizer sempre a verdade, e dissémos o que nos parecia razoável do nosso estado político. Parece que os nossos males ainda não quizerão de todo abandonar-nos. Soubemos que por toda a parte obtivemos louvores, se bem que não tão merecidos como desejavamos, mas não daquelles, que costumados ao despotismo, ainda hoje gostão de o praticar impunes, que participando da natureza dos animaes, e plantas parasitas, só procurão tirar alimento do trabalho de seus concidadãos: a tais homens é sempre necessário declarar aborrecimento, pois não só são prejudiciaes, mas até inuteis. Prejudiciaes, porque como empregados só cuidão em extorquir: inuteis, porque nas crises politicas procurão apoio á sua vergonhosa enerzia na sempre decantada neutralidade.

Aos beneméritos Assinantes agradecemos, assim como a todos os nossos Leitores o officioso obsequio de nos ajudarem, e se alguma cousa lhes parecer nós nos desviámos do nosso Prospecto, rogamos nos desculpem, que o tempo, nem o estado em que ainda nos achamos, não permitem outras reflexões; logo que nos proporcione meio de continuarmos a escrever (o que talvez não exceda o mês de Março) protestamos fazel-o, e continuarmos com tanto mais zelo, quanto virmos que a Patria não melhora. Desde já declaramos, que um maior papel será publicado, e nelle expenderemos tudo aquillo que julgarmos mais util á nossa infeliz Patria, e que para então reservaremos materias, que já são supra-abundantes a esta nossa pequena Folha, que boje acaba com satisfação dos inimigos da Nação. Se a nossa sorte for mais favoravel, então com mais

NIMBRICENSE

Publica-se esta Folha tres vezes na semana, tercas, quintas, e sabbados. Vende-se onde se assigna. A correspondencia deve ser franca.

Continuação de pag. 136

A Comissão d'Infracções em cumprimento dos seus officios, ofereceu à Camara o seu Parecer exigindo a responsabilidade do ex-Ministro, que referendou o Decreto da nomeação daquelle intitulado Presidente, e concluir pela nullidade de semelhante nomeação como contraria ás Leis e á Carta; concordarão neste Parecer quatro dos Membros da Comissão d'Infracções, que também o effão da Opposição: e desconvierão os tres restantes membros da Comissão que pertenciam á maioria.

A Câmara no fim de grandes e curiosos debates decidiu pela sua maioria , que o Parecer da Comissão não era Parecer : que fosse como simples proposta a uma Comissão especial ; e que a Comissão d'Infrações não interpozesse mais Pareceres sobre as infrações da Carta e das Leis , sem lhe serem encarregados expressamente.

A Comissão especial toda composta de Deputados Ministeriales achou boa a nomeação do Presidente sem Secretaria e sem pasta. A Oposição ouvindo as relevações solemnes que os ex-Ministros do Reino e Justiça fizeram na Câmara, retirou a responsabilidade, que exigira do primeiro, e empenhou todos os seus esforços em mostrar evidentíssimamente a nullidade da nomeação do pretendido Presidente do Conselho, nos expressos termos da Carta e das Leis existentes.

A maioria da Camara edificando nas teorias abstractas do Poder Moderador, em Leis que se podião e havião de fazer, em panegiricos repetidos ao nomeado Presidente do Conselho dos Ministros, decidió a favor da validade da sua nomeação.

Assim ficou e permanece um Ministerio composto não só dos seis Ministros Secretarios d'Estado com as pastas das seis Secretarias, que as Leis vigentes sancionão, e conhecem, e que são

os únicos que podem exercitar as funções Ministeriaes, e responder por elles na conformidade dos artigos 102, 103 e 105 da Carta Constitucional; mas também de um Presidente, inovação, que importa de facto a criação de um emprego sem Lei e contra Lei, sem atribuições legais, e sem responsabilidade possível, e tudo isto na presença das Cortes, e com permanente infração do Artigo 15. §. 14 da Carta Constitucional!

A maioria da Câmara triunfou por este modo da Maioria da Comissão d'Infracção, da Oposição, das Leis, e da Carta.

O novo Ministério, que se declarou compacto e unânime, sendo aliás composto de pessoas, que se tinham combatido e desacreditado reciprocamenete, nem melhorou a marcha do Ministério antecedente, nem imprimiu diverso carácter na maioria da Câmara, nem confundiu a inteireza da Oposição.

Segura a Oposição na sua consciência, e firme nos seus princípios, continuou a insistir na emenda dos erros e abusos, e a justar pelo remedio dos males públicos, entre os quais avultavão os que causava o sistema das Prefeituras, e os que resultavão de se não ter querido executar em todo o Reino o Decreto de 16 de Maio de 1832 N.º 24, tendo aliás por si a experiência das Ilhas dos Acores, Lisboa e Porto.

A falla do Trono declarou que entre outros objectos se tinha dado nova forma ao exercício do Poder Judicial, e à Administração Pública, e que estas e outras providencias se tinham adoptado para que os Povos gozassem os benefícios do regimen Constitucional, e a experiência mostrasse os inconvenientes ou dificuldades que se encontrassem no seu desenvolvimento e execução. A Oposição, coerente consigo e com a fulta do Trono, queria que se remediassem os experimentados inconvenientes e males do sistema das Prefeituras, e se estendessem a todo o Reino os notórios benefícios do citado Decreto de 16 de Maio N.º 24; as suas diligências quanto ás Prefeituras forão illudidas a final, não se discutindo o Projecto que se apresentou para as abolir; e quanto á observância do mencionado Decreto de 16 de Maio, forão sempre frustradas, e por ultimo suplantadas por unhas chamadas *Búsca Judiciárias*.

Entre os documentos que provam o espirito que dominava a maioria, e os princípios que animavão a Oposição, merecem singularizar-se o adicionamento do Artigo 20, que uma Comissão Ministerial introduziu na proposição da Lei da Liberdade da Imprensa com o fim de a estrangular — o ataque vigorosissimo que a Oposição faz áquelle artigo pelo espaço de tres dias, — a unanimidade com que a maioria o aprovou, — a obstinação com os que os seus origarios fabricadores e quiçarem fazer passar na Comissão mista debajo d'outra forma, — e final-

mente á gloria galhardia com que os Deputados extremos da Oposição o aniquilaram, com o poderoso auxilio dos illustre representantes da outra Câmara.

No meio porém de tantas contradições, a Oposição vendo que os seus forços erão perdidos, e que o tempo se consumia do proposito com discussões da maioria intelectivos, impertinentes e interminaveis, e com estirados elogios aos Ministros, pediu por vezes (ainda que tambem inutilmente) a dissolução da Câmara, para salvar o credito do Sistema Constitucional; e para repelir os manejos que se empregavão para lhe impor a insutilidade dos trabalhos de que ella era vítima e não autora.

A Oposição apreciava e aplaudia as reformas uteis, que o Governo havia feito, mas queria que se cumgissem inviolavelmente com justiça e bondade sagradas obrigações, que elles reconheciao; assim se prononciao, por exemplo, a favor de um projeto subsídio aos Ministros do Culto Divino, abandonados á miseria; e desejou que se pagassem em dias as prestações devidas aos Religiosos das Corporações extintas, ainda hoje em grande parte condenados á luta mendicidade ludibriosa. Para contrabalançar e obscurecer este espirito de rectidão, procurou-se despopularizar e denegrir alcovadamente a Oposição, espalhando que ella era contra as providentes reformas,

A Oposição desaprovava altamente as creações desnecessaria ou excessivamente aparatosas que o Governo havia feito, os ordenados exorbitantes, a má escolha de empregados, e a acumulação de empregos, e queria ver tudo isto reformado, emendado e remediado; as suas diligencias forão inteiramente baldadas.

Entre as medidas ou tarefas espinhosas cuja verificação o Governo transferiu para os homens das Cortes, tinha um distinto lugar a das Indemnizações: quanto ao bom acerto, justiça, e prompta expedição erão iguaes os desejos de ambos os lados da Câmara: a sua extrema dificuldade reconhecida por todos, vez que o respectivo Projecto, ou Projectos, apenas se podessem apresentar nos ultimos dias da sessão.

A facilidade e comum acordo com que se discutirão e passarão as poucas leis e decisões em que sobressaão os piuros dictames da Justiça ou interesse público, demonstrão o fortunado os desejos e boa vontade da Oposição em promover o bem; e pelo outro, legitimão o imperioso dever de combater como combateo até á extremidade os Projectos que diminuião, comprometiam, ou quebravão as liberdades públicas, as atribuições das Cortes, ou a Fazenda, o crédito Nacional; entre estes se especieirão os mais notaveis, e a sua moralização ficará ainda mais saliente pelos factos seguintes:

O Governo não tinha remetido, nem já mais remeteu ás Cortes a relação motivada das prisões, e outras medidas de prevenção a que proce-

dura durante a suspensão das Garantias Individuais, com flagrante infracção do §. 34 Artigo 145 da Carta Constitucional, que manda apresentar aquella relação ás Cortes logo que reunidas forem.

Não tinha apresentado nem jamais apresentou ás Cortes os contratos dos empréstimos contraídos dentro e fóra do Reino, nem prestado contas da sua aplicação.

Não tinha oferecido ás Cortes o estado dos Fundos Públicos, orçamento dos recursos necessários para fazer face à despesa ordinária, e extraordinária do Estado, nos termos e para os fins que se declarão na parte final da Fazenda do Trono.

Também não tinha publicado á Nação antes das Cortes reunidas, nem oferecido pás mesmas Cortes depois de reunidas, conta alguma da receita e despesa pública; nem ao menos os Balanços mensais do Tesouro, tocantes aos próprios meses, em que as Cortes estavam reunidas, como sempre se havia praticado.

O Governo, apesar de tais precedentes, pediu ás Cortes um voto de confiança, e propôz ser auctorizado: 1.º Para se interessar com 10 por cento em todas as empresas premeditadas, por pessoas, ou companhias respeitáveis, para o aperfeiçoamento e construção de estradas, canais e quaisquer outras obras públicas em Portugal. 2.º Para dar carta de Privilegios a quatro Bancos, que se estabelecessem em diferentes pontos do Reino, com o fim de emprestarem dinheiro aos Lavradores, e aos emprehendedores de industria fabril. 3.º Para tomar algumas medidas, que julgassem oportunas para consolidar o credito Nacional, sem novo gravame ou onus da Fazenda.

O Governo, ao mesmo tempo que pediu ás Cortes um voto de confiança que não merecia de facto, e que nenhum Ministerio possível podia merecer de direito, lançou a Camara em discussões intermináveis pelos termos vagos em que erão concebidos aqueles projectos, e pela evidente inconstitucionalidade em que laboravão.

Nem o Governo precisava auctorizá ações especiais para exercitar sobre os referidos objectos as atribuições que lhe competiam; nem as Cortes podiam delegar as suas atribuições Constitucionais, concedendo as auctorizações que o Governo proponha.

A Opposição queria Estradas, Canais, e outras obras de interesse Público, abrindo-se a concorrência da Praça a quaisquer Emprehendedores Nacionaes ou Estrangeiros, preferindo os que tomassem as empresas por condições mais favoráveis, e que mais prontamente as executassem, reservando para as Cortes a inalienável sancção Legislativa, quanto aos meios de pagamento, e a auctorização específica, quanto aos 10 por cento da Fazenda Pública em alguma empresa, que exigisse e merecesse uma similar exceção dos

princípios Administrativos, e Financeiros em contrário.

A Opposição queria do mesmo modo Bancos nas Províncias, em beneficio da Lavoura e Industria fabril; mas como estes estabelecimentos importavão um complexo de Leis e Providencias especiais, não podia também deixar de querer que o Projecto específico de cada baliso, viesse a buscar a inpreterável sancção Legislativa das Cortes.

Finalmente a Opposição empunhou singulares esforços para que a Camara não sacrificasse a prerrogativa Constitucional, que mais caracteristicamente a distingue, qual é a sua iniciativa sobre tudo o que toca á Fazenda e credito público, nem rompesse a Carta e as Procurações dos seus Constituintes, abandonando as mysteriosas operações do Ministerio o credito publico, cujo deposito sagrado, assente na publicidade, estava pela Carta commettido a inalienavel e personalissima salvaguarda dos Representantes da Nação. A maioria da Camara sem desconfiar dos precedentes do Governo, nem declarar os motivos de confiança futura, nem se mostrar instruída das operações mysteriosas a que o Projecto illudia, entregou aquelle deposito sagrado ás enigmáticas operações do Ministerio, com a só garantia de imaginaria responsabilidade futura dos Ministros, se por acaso abusasseem!!!

A Opposição, vendo assim rasgada a Carta, e essencialmente illudido o Governo Representativo, ter-se-hia retirado da Camara, se o seu dever o não obrigasse a manter os seus postos, para não deixar correr a revelia a causa Pública, que os seus Constituintes havião confiado á sua lealdade.

Assim se havia consumido, ou prejudicado o tempo na Camara Electiva, e a Sessão Extraordinaria aproximava-se ao seu encerramento, debaixo da mesma estrela.

Atravez do labirintho da ordem do dia nas ultimas sessões, embrenha variedade se abysmaria o maior genio, predominarão as desastrosas Bases Judiciais, de intervenção Ministerial, em honra das quais não tiverão lugar muitas facetas e urgentes providencias a favor da criação dos expostos, e outros objectos de primeira importância, que havião sido requeridos expondoles por diversas Municipalidades, e que a Comissão de Administração Pública tinha concebido em simplicissimos Projectos: — á sombra das mesmas Bases ficou como estava o systema das Prefeituras, para gravame do Tesouro, vexame dos Povos, e ponto de discordia das Camaras Municipaes: finalmente as desastrosas Bases passarão apesar dos incansaveis esforços da Opposição, que por espaço de 7 dias tinha combatido até á extremitade. Com elas se encubriu e auctorizou a anarquia Judicial preterita, presente, e a que decorrer até que a alluvião de Juizes de Direito e Delegados do Procurador Regio, va inundar a su-

perficie do Reino , anniquilar os Juizes Ordinarios , coevos da Monarchia , esgotar o já exhausto Thesouro , arrastar a grandes distancias os litigantes , tornar incommodo , insupportavel , e odioso aos Povos o sistema dos Jurados , e finalmente debaixo da direcção do Ministerio e Tribunaes respectivos , formar uma liga compacta , que tyrannise o Reino , e povoe e domine a Camara dos Deputados da Nação .

Esta desastrosa medida , e por ultimo o voto de confiança ao Ministerio para fazer nova Divisão Judicial do território , contra a qual innumeraveis Camaras Municipaes havião appresentado vivissimas reclamações , fecháron os trabalhos da Camara Electiva nesta Sessão Extraordinaria .

Esta Sessão não teve Diario Official . Os Governos de 1820 e 1826 tomáron as necessarias medidas para que houvesse um Diario , que relatasse com exactidão e fidelidade os trabalhos das respectivas Córtes ; estes Diarios ainda hoje formão um vasto deposito de copioso e profundo saber , e um registro Nacional dos trabalhos Parlamentares daquellas duas malogradas épocas Constitucionaes que precederão á actual : pelo contrario o Governo , que convocou as presentes Córtes , occupando-se todo na escolha de Deputados seus , desprezou tão evidentes exemplos : assim se abrio e fechou a Sessão Extraordinaria sem Diario Official que relatasse os seus trabalhos ; e uma similar falta deixa na historia e no registro Parlamentar da Monarchia uma lacuna memorável , e um padrão característico do Governo , que a causou .

Quando porém se observa que uma combinação systematica de Jornaes Ministeriales espalhados no Reino pela agencia de correctores conhecidos , tem abusado e abusa daquella mesma falta de Diario , para imputar á Opposição a causa e o odio de se terem feito tão poucos trabalhos uteis , e para a descreditar (se podesse na opinião pública com aleivosias e calumnias , que ou nunca terião lugar , ou serião authenticamente desmentidas pelo Diario se o houvesse ; e quando se observa ainda , que foi a Opposição quem insultou e clamou constantemente por um Diario que desmentisse e frustrasse a conspiração dos mesmos Periodicos Ministeriales , que a menoscabavão e lidrubiavão com artigos falsos e caluniosos de que por vezes fez evidente prova na Camara com alguns desses mesmos Periodicos : quando pois se observa tudo isto , não seria infundada a suspeita de que se premeditou e entreteve a falta do Diario , para se enganar a Nação por uma similar combinação de Periodicos Ministeriales , no caso de haver na Camara uma Opposição , que se não podesse manejar ou corromper , como efectivamente se realizou .

Por estes diversos motivos , os Deputados da Opposição abaixo assignados , em testemunho da sua honra , carácter e lealdade , imitando o exemplo de todas as Nações Constitucionaes , julgáron do seu dever dirigir aos seus Constituintes a presente conta .

Os mesmos Deputados não podem terminar sem asseverar aos seus Constituintes , que as Conversações Parlamentares da Opposição (admitidas á similaridade do que se usa na França e na Inglaterra) fizerão com que se sobreestivesse na ruinosa venda dos Bens Nacionaes ; se levantasse a anti-constitucional suspensão das garantias Individuaes ; se eleggessem Camaras Municipaes nos Concelhos , em que abusivamente se conservavão Comissões Municipaes nomeadas pelo Governo ; e se posesse em observância em todo o Reino a beneficia instituição dos Juizes de Paz ; — que a Opposição cooperou efficientemente para todas as poucas Leis ou medidas uteis que se expedíram ; que foi ella a que pugnou mais fortemente a favor da Lei dos Transportes , que isentou os povos do flagello dos embargos , e a que propôz e sustentou o Projeto de Lei para serem devidamente respeitadas as Patentes Militares — que combateo até á extremitade todas as propostas ou medidas anti-constitucionaes , ou contrarias ás liberdades públicas , ou á economia , aproveitamento , e segurança da Fazenda e crédito Nacional , ou ás commodidades e interesses dos povos ; — que muito contra os seus desejos e esforços ficáron e continuão os erros e abusos d'Administração , que existião , as creações desnecessarias , ou lesivamente apparatosas , os ordenados exorbitantes , e a accumulação de empregos .

Em tudo isto appella para as votações nominaes nos casos em que as houve ; e para o sincero testemunho dos habitantes da Capital , que presentearão os trabalhos da Camara ; por serem os unicos meios de formar juizo verdadeiro e seguro na falta de Diario da Camara , e na superabundancia de Jornaes de um Ministerio que a mesma Opposição tão leal e vigorosamente combatêo em todos os seus actos e projectos hostis á liberdade e felicidade da Nação Portugueza . Lisboa 25 de Dezembro de 1834 .

Macario de Castro . — Visconde de Fonte Arcada . — Antonio Aluizio Jervis d'Atoougia . — Manoel da Silva Passos . — Joaquim Velloso da Cruz . — José da Silva Passos . — Bernardo Joaquim Pinto . — Antonio Joaquim Barjona . — Manoel de Sousa Raivoso . — Luiz Antonio Rebello da Silva . — Francisco Rebello Leitão Castello-Branco . — João Gualberto de Pina Cabral . — Francisco Soares Caldeira . — Julio Gomes da Silva Sanches . — Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro . — Marquez de Saldanha . — Francisco Antonio de Campos . — José Caetano de Campos . — Carlos Augusto de Sampaio . — Leonel Tavares Cabral . — João Pedro Soares Luna . — Basilio Cabral Teixeira de Queiroz . — Joaquim Christovão Ramalho Ortigão . — Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro . — Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva . — Luiz Cyptiano Coelho de Magalhães . — Antonio Ferreira Borracho . — Barão de Noronha . — Antonio Maria de Albuquerque — José Joaquim da Rosa . — Augusto Frederico de Castilho . — José Liberato Freire de Carvalho .